Seleção de fornecedores - Fase recursal

Pregão Eletrônico N° 1/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 925457 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**

Habilitação | Fase Recursal | Adjudicação / Homologação | Remanescentes

1 LIMPEZA URBANA

Sem benefícios ME/EPP

Julgado e habilitado (aguardando decisão de recursos)

Qtde solicitada: 12

Valor estimado (unitário) R$ 8.520,0000

Data limite para recursos
28/08/2026

Data limite para decisão
22/09/2026

Data limite para contrarrazões
02/09/2026

Recursos e contrarrazões

07.067.001/0001-00
AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Recurso: cadastrado

Intenção de recurso

Intenção de recurso da habilitação de propostas registrada às 10:04 de 25/08/2026

Recurso

1 Recurso PE 0132026 TCEPR.pdf 27/08/2026 15:45:12

Contrarrazoes

03.505.277/0001-64	ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Contrarrazão registrada	

Voltar | Decidir pela procedência | Decidir pela não procedência



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

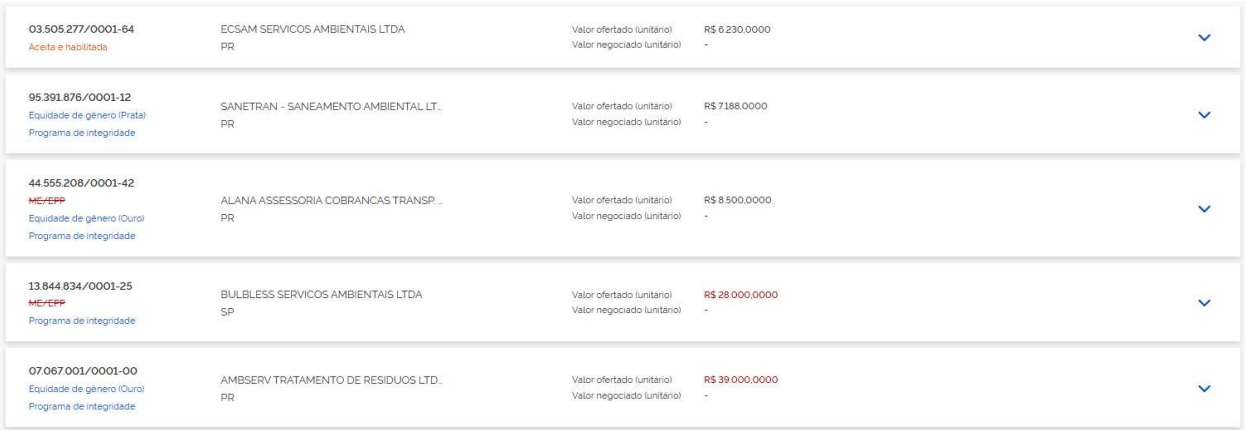
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2026

AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.067.001/0001-00, com matriz estabelecida na Rua Alexandre Zanchetta, n. 337, CEP 83.015-148, Bairro Campina, no Município de São José dos Pinhais/PR, endereço eletrônico br.licitacao@veolia.com, vem apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que habilitou a licitante **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. ("ECSAM")**, o que faz com fundamento no item 10 do instrumento convocatório e no art. 165, I, "c", da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos.

I. RESUMO DA LICITAÇÃO E DA TEMPESTIVIDADE DESTE RECURSO

1. Trata-se de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, por meio do qual o Tribunal de Contas do Estado do Paraná objetiva a "*contratação de empresa especializada para a prestação continuada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos orgânicos, recicláveis e rejeitos não contaminados gerados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)",* conforme item editalício nº 2.

2. A sessão pública de recebimento das propostas aconteceu de forma eletrônica no dia 24/08/2026. Iniciada a fase de lances, a licitante ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. apresentou a proposta mais baixa:



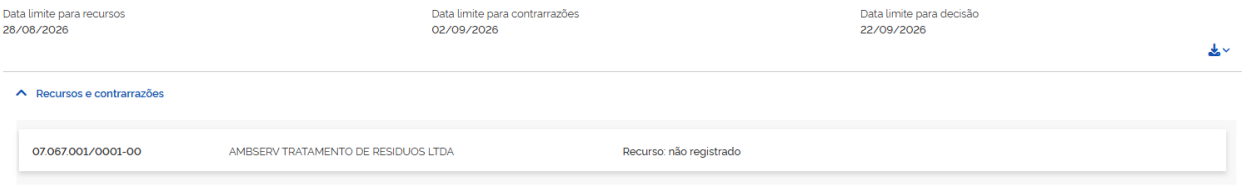
3. Foi determinada, então, a apresentação da documentação de habilitação pela ECSAM. Após a análise da documentação, a licitante foi julgada habilitada, sendo declarada vencedora:

DS
AV

AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Rua Alexandre Zanchetta, 337, Campina
São José dos Pinhais/PR -
CEP 83015-148 / Brasil
e-mail: br.licitacao@veolia.com
www.veolia.com

Sistema	25/08/2026 às 10:03:14	Foram consideradas cumpridas todas as exigências de proposta e habilitação pela empresa ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, sendo então declarada vencedora.

4. Aberta a janela para manifestação de intenção de recorrer, a AMBSERV manifestou-se, tempestivamente. Assim, o presente recurso é tempestivo, tendo em vista que a data fatal para protocolo é o dia 28/08/2026:



5. Como se passa a demonstrar, a decisão merece reforma, impondo-se a inabilitação da licitante **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.** e sua inabilitação, conforme os fundamentos que serão expostos a seguir.

II. DAS RAZÕES DE REFORMA DA DECISÃO

II.a. AUSÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA O TRATAMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. INDÍCIOS DE SUBCONTRATAÇÃO DA PARCELA PRINCIPAL DOS SERVIÇOS, EM VIOLAÇÃO AO EDITAL

6. A empresa ECSAM **não** possui habilitação e capacidade técnica para entregar o objeto licitado.

7. O objeto contratual, em sua essência, inclui tanto o transporte como o tratamento e destinação final dos resíduos, conforme a descrição apresentada no edital:

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação continuada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos orgânicos, recicláveis e rejeitos não contaminados gerados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), considerando a produção estimada de 1.100 litros por dia útil e 24.200 litros por mês, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência, com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições, quantidades, exigências e as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus apêndices e anexos.

Tabela 1 - Objeto

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo mensal	Valor máximo (12 meses)
1	Coleta, transporte, tratamento e destino de resíduo orgânico, reciclável e rejeitos não contaminados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná	Mês	12 meses	**R$ 8.520,00**	**R$ 102.240,00**

8. Ocorre que nenhum documento apresentado pela licitante indica que possui capacidade técnica para o cumprimento do objeto licitado, muito menos local devidamente licenciado para o tratamento e a disposição final dos resíduos em seu nome.

AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Rua Alexandre Zanchetta, 337, Campina
São José dos Pinhais/PR -
CEP 83015-148 / Brasil
e-mail: br.licitacao@veolia.com
www.veolia.com

9. O Comprovante de Inscrição no CNPJ informa, como CNAE principal da ECSAM, o código "78.20-5-00 — Locação de mão-de-obra temporária", e os CNAEs secundários listados cobrem somente a coleta de resíduos (perigosos e não perigosos), sem qualquer menção ao CNAE 3821-4 ou 3822-2 (tratamento e disposição final de resíduos):

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.99-1-01 - Administração de obras
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados

10. O contrato social, da mesma forma, cita somente como objeto social lista apenas coleta de resíduos, e a única menção a "tratamento" é para fins de embalagem/transporte, não tratamento/destinação final:

3812-2/00 - **Coleta de resíduos perigosos** (a coleta e transportes de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso, granulado, etc.) a coleta de óleo usado de estaleiros e de postos de combustíveis, a coleta de resíduos biológicos perigosos, a coleta de resíduos radioativos, a coleta de lixos hospitalares, a coleta de pilhas e baterias usadas, a operação de estações de transferência para resíduos perigosos e a identificação, o tratamento, a embalagem e a rotulagem de resíduos perigosos para fins de transporte);

3811-4/00 - **Coleta de resíduos não perigosos** (a coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc. a coleta de materiais recuperáveis e recicláveis, a coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas; a coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições, a operação e gestão de estações de transferência e transbordo de resíduos não-perigosos, bem como a gestão e operação de ecopontos);

11. Igualmente, a Inscrição Municipal apresentada, emitida pelo Município de Bocaiúva do Sul/PR, registra a atividade como "Locação de mão-de-obra temporária", não mencionando nenhum serviço relacionado a resíduos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Situação Cadastral

Empresa/Autônomo **Ativo**
Cadastro: 31042
Nome: ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT TEIXEIRA, 305 - SALA 03
Bairro: CENTRO
Cidade: BOCAIÚVA DO SUL - PR
Data Abertura: 16/11/99 Data Encerramento:
Número do Alvará: 48/2026 Data Validade Alvará: 30/03/27
Atividade: LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
Observação do Alvará: DECRETO ESTADO: NÃO SE ENQUADRA // BOMBEIROS: ALTO RISCO (DECLARAÇÃO) // SANITÁRIO: ALTO RISCO

DS

AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Rua Alexandre Zanchetta, 337, Campina
São José dos Pinhais/PR -
CEP 83015-148 / Brasil
e-mail: br.licitacao@veolia.com
www.veolia.com

12. Por sua vez, a Inscrição Estadual anexada apresenta, como atividade da empresa, "Obras de montagem industrial":

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

Cadastro atualizado até a data da consulta
Data/Hora Host CELEPAR **02/07/2026 - 11:27:47**

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	03.505.277/0001-64	**Inscrição Estadual:**	90922548-50
Nome Empresarial:	ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA BENJAMIM CONSTANT TEIXEIRA		
Número:	305	**Complemento:**	SL 03
Bairro:	CENTRO		
Município:	BOCAIUVA DO SUL	**UF:**	PR
CEP:	83.450-000	**Telefone:**	(41)3377-3207
E-mail:	ECSAM.AMBIENTAL@TERRA.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4292802 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	
Início das Atividades:	12/2021
Situação Atual:	
Situação Cadastral:	BAIXADO - DESDE 09/2022
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

13. O TCE-PR, inclusive, já decidiu no sentido de ser necessária a verificação, no momento da habilitação, de licenciamento para a prestação de serviços de tratamento e disposição final de resíduos. Nesse sentido, extrai-se da Tese Ambiental nº 40/2025 da Corte:

> Embora o Município sustente que o objeto da contratação se limite a serviços de mera manutenção urbana, verifica-se, da leitura dos itens constantes no Termo de Referência, que as obrigações atribuídas à contratada incluem expressamente a remoção, o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos produzidos, extrapolando, portanto, o conceito de simples roçada, capina e limpeza.
> De acordo com a Lei Estadual nº 12.493/1999, que disciplina a Política de Resíduos Sólidos do Estado do Paraná, os resíduos oriundos de serviços de limpeza pública urbana estão sujeitos a procedimentos de acondicionamento, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequados, sendo exigível, para tanto, licenciamento ambiental específico.
> No mesmo sentido, a Portaria do Instituto Ambiental do Estado do Paraná IAP nº 212/2019 estabelece que, embora dispensada a Autorização Ambiental para o transporte de resíduos sólidos urbanos, persiste a obrigatoriedade da Licença de Operação vigente, concedida pelo órgão ambiental competente. A norma, inclusive, faz distinção clara entre os institutos da autorização e da licença, não deixando margem para interpretação em sentido contrário, como se vê:

DS

> Art. 2º Para fins desta Portaria aplicam-se as seguintes definições:
> [...]
> II - Autorização Ambiental: ato administrativo que aprova e autoriza a execução da atividade de caráter temporário, que possa acarretar alterações ao meio ambiente de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão licenciador;
> [...]
> X - Licença de Operação (LO): ato administrativo que autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;
>
> Por sua vez, a Resolução CONAMA nº 237/1997, norma de caráter nacional, dispõe que toda atividade considerada efetiva ou potencialmente poluidora, bem como aquela capaz de causar degradação ambiental, depende de licenciamento ambiental prévio, nos termos do art. 2º da referida Resolução.
> De modo alinhado, o art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que constitui documento de habilitação técnica a prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, o que, manifestamente, abrange a exigência de licenciamento ambiental para atividades dessa natureza. Ademais, consta dos autos consulta realizada pela CGM no Sistema de Gestão Ambiental (SGA) do IAT-PR, na qual foi possível verificar que a empresa adjudicatária, Mata Verde Serviços Ambientais Ltda. (CNPJ nº 79.982.153/0001-31), não possui Licença Ambiental válida, circunstância que reforça a gravidade da irregularidade identificada.
> Diante desse cenário, resta evidente que a não exigência da Licença Ambiental no procedimento licitatório configura afronta direta às disposições da legislação ambiental e da Lei de Licitações, impondo-se, portanto, a procedência da presente Representação, nos termos que passo a propor."
> (REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 n.º 657190/2024, Acórdão n.º 1531/2025, Tribunal Pleno, Rel. FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, julgado em 16/06/2025, veiculado em 02/07/2025 no DETC)

14. Em consulta ao Sistema de Gestão Ambiental (SGA) do IAT-PR, foi possível encontrar duas licenças válidas em nome da licitante ECSAM: (i) Declaração de dispensa de licenciamento ambiental nº 354334, para a atividade de "Escritório de Engenharia; e (ii) Licença Ambiental Simplificada nº 377738-R2, para as atividades de "Transportadora de resíduos perigosos (classe I); Transportadora de produtos não perigosos; Transportadora de produtos perigosos; Transportadora de resíduos não perigosos (classe II)", especificamente para "Aterro Industrial Terceiros:



2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade		Potência Instalada	Porte
Transportadora de cargas em geral e de resíduos			Pequeno
Atividade Específica			
Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de resíduos perigosos (classe I), Transportadora de produtos não perigosos, Transportadora de produtos perigosos			
Coordenadas UTM (E-N)	**Logradouro e Número**		
690152.6 - 7210121.0	Rua Benjamin Constant Teixeira, 305, Sala 03		
Bacia Hidrográfica	**Bairro**	**Município / UF**	**CEP**
Ribeira	Centro	Bocaiúva do Sul/PR	83.450-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,30	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,30	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200203 - Outros resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços	69.000,00 kg	Aterro Industrial Terceiros

DS

AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Rua Alexandre Zanchetta, 337, Campina
São José dos Pinhais/PR -
CEP 83015-148 / Brasil
e-mail: br.licitacao@veolia.com
www.veolia.com

15. Ante a todo o exposto, fica evidente que a licitante ECSAM não possui capacidade técnica para a prestação dos serviços de tratamento e destinação final dos resíduos, de forma que fica evidente a necessidade de subcontratação de parcela relevante dos serviços.

16. Ocorre que o instrumento convocatório veda a subcontratação de serviços, nos termos da Cláusula Quarta do Anexo III – Minuta do Contrato, bem como do Termo de Referência:

Minuta de Contrato:

> **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
>
> 4.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, nos termos do item 4.5 do Termo de Referência, considerando que as atividades nele compreendidas são técnica e operacionalmente interdependentes, cuja execução exige integração plena, padronização de procedimentos e responsabilidade única pela entrega da solução.

Termo de referência:

> 4.5. **Subcontratação**
>
> 4.5.1. É vedada a subcontratação do objeto, conforme item 10 do Estudo Técnico Preliminar.

17. Dessa forma, a ECSAM não cumpre os requisitos exigidos pelo edital, pois, na remota hipótese de sua contratação, ela precisará subcontratar o tratamento e a disposição final de resíduos de outra empresa. Referida situação viola o item 4.5 do Termo de Referência e a Cláusula 4.1 da Minuta de Contrato. Impõe-se, portanto, o provimento ao presente recurso para inabilitar a citada licitante.

II.b. APRESENTAÇÃO DE CADASTRO MUNICIPAL E ESTADUAL SEM RELAÇÃO COM O OBJETO CONTRATUAL, E COM SITUAÇÃO "BAIXADA"

18. Além disso, a licitante ECSAM deve ser inabilitada, porque deixou de comprovar cadastro municipal relacionado ao objeto licitado, bem como apresentou cadastro estadual baixado e não relacionado. Vejamos.

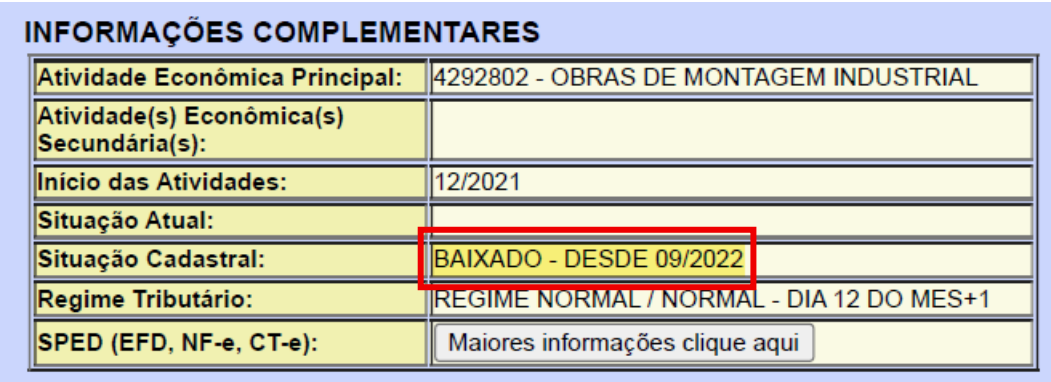
19. O edital exigia, para fins de habilitação, a "*prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual*" (item 9.23.3).

20. Contudo, conforme já exposto, as certidões de cadastro municipal e estadual dizem respeito a atividades incompatíveis com o objeto contratual, sendo a inscrição municipal relativa à atividade de "Locação de mão de obra temporária" e a inscrição estadual relativa à atividade de "Obras de montagem industrial".

DS

AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Rua Alexandre Zanchetta, 337, Campina
São José dos Pinhais/PR -
CEP 83015-148 / Brasil
e-mail: br.licitacao@veolia.com
www.veolia.com

21. Além disso, a Inscrição Estadual anexada apresenta situação cadastral **"BAIXADO - DESDE 09/2022"**:



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4292802 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	
Início das Atividades:	12/2021
Situação Atual:	
Situação Cadastral:	BAIXADO - DESDE 09/2022
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

22. Por mais essa razão, a licitante ECSAM deve ser inabilitada, por descumprimento da exigência do item 9.23.3 do edital.

III. CONCLUSÃO

23. **PELO EXPOSTO**, requer seja, preliminarmente, reconsiderada a decisão recorrida. Na remota hipótese de isso não acontecer, requer seja remetido o presente recurso à autoridade superior, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei n. 14.133/21.

24. No mérito, requer seja provido o recurso a fim de que seja reformada a decisão recorrida para **inabilitar a licitante ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, nos termos do arrazoado, determinando-se a retomada do pregão com a análise da documentação da próxima colocada.

Nesses termos, pede deferimento.

São José dos Pinhais/PR, 27 de agosto de 2026.

DocuSigned by:
Alana Carollina Vainer
DF92DCAC1D8D440...

AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
Repr. Por: ALANA CAROLLINA MARTINS VAINER
CPF 029.503.609-55

AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Rua Alexandre Zanchetta, 337, Campina
São José dos Pinhais/PR -
CEP 83015-148 / Brasil
e-mail: br.licitacao@veolia.com
www.veolia.com

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6D918518-CBC2-8A0C-8385-0208363C9778
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: 1. Recurso - Habilitação e classificação ECSAM - PE 13.26 TCEPR.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 7
Assinaturas: 1
Certificar páginas: 7
Rubrica: 6
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Desativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Alana Carollina Vainer
Av. Manuel Bandeira, 291 - Térreo, Bloco A -Vila Leopoldina
Sao Paulo, Sao Paulo 05317-020
alana.paula@veolia.com
Endereço IP: 2804:d55:5573:5

Rastreamento de registros

Status: Original
27/08/2026 15:39:32
Portador: Alana Carollina Vainer
alana.paula@veolia.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Alana Carollina Vainer alana.paula@veolia.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	DocuSigned by: Alana Carollina Vainer DF92DCAC1D8D440... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:d55:5573:5600:a1dd:db62:9dec:1e88	Enviado: 27/08/2026 15:40:44 Visualizado: 27/08/2026 15:40:57 Assinado: 27/08/2026 15:41:09

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 27/08/2026 15:40:57
ID: 8ca9887f-895c-4a33-b909-e258521d2ca7

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/08/2026 15:40:44
Entrega certificada	Segurança verificada	27/08/2026 15:40:57
Assinatura concluída	Segurança verificada	27/08/2026 15:41:09
Concluído	Segurança verificada	27/08/2026 15:41:09

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA

Ocasionalmente, a Veolia Serviços Ambientais Ltda (nós, nós ou a Empresa) pode ser obrigada por lei a fornecer a você certos avisos ou divulgações por escrito. Abaixo estão descritos os termos e condições para fornecer a você tais avisos e divulgações eletronicamente por meio do sistema DocuSign. Por favor, leia as informações abaixo cuidadosamente e completamente, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com este Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura (ERSD), confirme seu acordo marcando a caixa de seleção ao lado de 'Eu concordo em usar registros eletrônicos e assinaturas' antes de clicar em 'CONTINUAR' no sistema DocuSign.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você pode solicitar-nos uma cópia impressa de qualquer registro fornecidos ou disponibilizados eletronicamente a você por nós. Você poderá baixar e imprimir documentos que enviamos a você por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura e, se optar por criar uma conta DocuSign, poderá acessar os documentos por um período limitado (geralmente 30 dias) após esses documentos serem enviados a você pela primeira vez. Após esse período, se desejar que lhe enviemos cópias impressas de tais documentos de nosso escritório, será cobrada uma taxa de US$0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas seguindo o procedimento descrito abaixo.

Retirando seu consentimento

Se você decidir receber nossos avisos e divulgações eletronicamente, você pode, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar que, posteriormente, deseja receber os avisos e divulgações necessários apenas em formato impresso. A forma como você deve nos informar sobre sua decisão de receber avisos e divulgações futuras em formato de papel e retirar seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente está descrita abaixo.

Consequências de mudar de ideia

Se você optar por receber os avisos e divulgações exigidos apenas em formato de papel, isso diminuirá a velocidade com que poderemos concluir certas etapas nas transações com você e na prestação de serviços a você, porque precisaremos primeiro enviar os avisos ou divulgações exigidos para você em formato de papel e, em seguida, aguarde até recebermos de você sua confirmação de recebimento de tais avisos ou divulgações em papel. Além disso, você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber nossos avisos e consentimentos necessários eletronicamente ou para assinar eletronicamente nossos documentos.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente.

A menos que você nos informe de outra forma, de acordo com os procedimentos descritos neste documento, forneceremos eletronicamente a você, por meio do sistema DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos necessários que devem ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o curso de nosso relacionamento com você. Para reduzir a chance de você inadvertidamente não receber qualquer aviso ou divulgação, preferimos fornecer-lhe todos os avisos e divulgações necessários pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato papel através do sistema de entrega de correio em papel. Se você não concordar com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Consulte também o parágrafo imediatamente acima que descreve as consequências de você optar por não receber nossos avisos e divulgações eletronicamente.

Como entrar em contato com a Veolia Serviços Ambientais Ltda:

Você pode entrar em contato conosco para nos informar sobre suas alterações em como podemos contatá-lo eletronicamente, para solicitar cópias impressas de certas informações nossas e para retirar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações eletronicamente da seguinte forma:

Para informar à Veolia Serviços Ambientais Ltda seu novo endereço de e-mail

Para nos informar sobre uma alteração em seu endereço de e-mail para onde devemos enviar avisos e divulgações eletronicamente para você, você deverá nos enviar uma mensagem de e-mail para e no corpo da solicitação deverá indicar: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail.

Se você criou uma conta DocuSign, poderá atualizá-la com seu novo endereço de e-mail nas preferências da sua conta.

Para solicitar cópias impressas da Veolia Serviços Ambientais Ltda

Para solicitar a entrega de cópias impressas dos avisos e divulgações previamente fornecidos por nós a você eletronicamente, você deve envie-nos um e-mail para e no corpo da solicitação você deverá indicar seu endereço de e-mail, nome completo, endereço para correspondência e número de telefone.

Para retirar seu consentimento com Veolia Serviços Ambientais Ltda

Para nos informar que você não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você pode:

i. recusar-se a assinar um documento em sua sessão de assinatura e, em seguida, na página seguinte, marque a caixa de seleção que indica que você deseja retirar seu consentimento, ou você pode;

ii. envie-nos um e-mail para e no corpo da solicitação você deverá informar seu e-mail, nome completo, endereço para correspondência e número de telefone. [[RetirarOutro]]. .

Hardware e software necessários

Os requisitos mínimos do sistema para usar o sistema DocuSign podem mudar com o tempo. Os requisitos atuais do sistema podem ser encontrados aqui: https://support.docusign.com /guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Reconhecendo seu acesso e consentimento para receber e assinar documentos eletronicamente

Para nos confirmar que você pode acessar essas informações eletronicamente, o que será semelhante a outros avisos e divulgações eletrônicas que iremos fornecer a você, confirme que leu este ERSD e (i) que é capaz de imprimir em papel ou salvar eletronicamente este ERSD para sua referência e acesso futuro; ou (ii) que você possa enviar este ERSD por e-mail para um endereço de e-mail onde poderá imprimi-lo em papel ou salvá-lo para referência e acesso futuro. Além disso, se você consentir em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico, conforme descrito neste documento, marque a caixa de seleção ao lado de 'Concordo em usar registros e assinaturas eletrônicas' antes de clicar em 'CONTINUAR' no sistema DocuSign.

Ao marcar a caixa de seleção ao lado de 'Concordo em usar registros e assinaturas eletrônicas', você confirma que:

- Você pode acessar e ler esta Divulgação de Registro Eletrônico e Assinatura; e
- Você pode imprimir em papel este Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura, ou salvar ou enviar este Registro Eletrônico e Divulgação para um local onde possa imprimi-lo, para referência e acesso futuro; e
- Até ou a menos que você notifique a [[NomedaEmpresa]] conforme descrito acima, você concorda em receber exclusivamente por meios eletrônicos todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos que precisam ser fornecidos ou feitos disponível para você pela Veolia Serviços Ambientais Ltda durante seu relacionamento com a Veolia Serviços Ambientais Ltda.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Veolia Serviços Ambientais Ltda (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign

system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required

notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Veolia Serviços Ambientais Ltda:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Veolia Serviços Ambientais Ltda of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Veolia Serviços Ambientais Ltda

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Veolia Serviços Ambientais Ltda

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Veolia Serviços Ambientais Ltda as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Veolia Serviços Ambientais Ltda during the course of your relationship with Veolia Serviços Ambientais Ltda.

25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ/ME Nº 07.067.001/0001-00
NIRE Nº 41205342144

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

GTA - GESTÃO AMBIENTAL LTDA., sociedade empresária limitada constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.813.163/0001-44, registrada na JUCESC sob o NIRE n° 422.030.866.72, com sede na Estrada Geral Rio Negro, nº 2200, Bairro Volta Grande, CEP: 88.355-578, Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, neste ato devidamente representada, na forma de seu Contrato Social, pelos Srs. **Pedro Alberto Prádanos Zarzosa**, espanhol, casado, diretor geral, portador do registro de estrangeiro RNE no V354808-3 (CGPI/DIREX/DPF), e inscrito no CPF/ME sob o nº 229.375.138-40, e **Facundo Ariel Fusto**, argentino, casado, diretor executivo financeiro, portador da Cédula de Identidade RNM n° F9187758-DIREXSRPF/SP e do CPF/MF no 719.389.961-94, ambos com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Município de São Paulo, Estado de São Paulo; Única Sócia da **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.067.001/0001-00, com sede na Rua Alexandre Zanchetta, n° 337, Bairro Campina, CEP 83015-148, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, registrada na ("**JUCEPAR**") em 22/10/2004 sob o NIRE n° 41205342144, e e última alteração registrada sob o no 20252128257, em sessão do dia 06 de maio de 2025, ("Sociedade"); resolve alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Alteração de endereço da filial

Por resolução da sócia única, foi determinado proceder à alteração do endereço da sede da filial inscrita no CNPJ n.º 07.067.001/0003-64 e NIRE 35905146092, registrada na JUCESP em 21/06/2016, para Rua XV de Novembro, no 775, quadra F, Lote 71, Centro, Pariquera-Açu/SP - CEP 11930-000.

Em razão da modificação acima, a cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**CLÁUSULA SEGUNDA -** A Sociedade tem sede e foro na Rua Alexandre Zanchetta, n° 337, bairro Campina, CEP 83015-148, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, e 03 (três) filiais, abaixo descritas:*

***FILIAL 01**: Inscrita no CNPJ/ME 07.067.001/0002-83, com Número de Identificação no registro de Empresas – NIRE sob nº 33901378422, registrada na JUCERJA em 22/02/2016, localizada na Rua Praia de Inhaúma, nº 73, CEP*

Este documento foi assinado digitalmente por Facundo Ariel Fusto e Pedro Alberto Pradanos Zarzosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6570-D381-CEAF-A9ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Facundo Ariel Fusto e Pedro Alberto Pradanos Zarzosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6570-D381-CEAF-A9ED.

21042-130, bairro Bonsucesso, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com capital social destacado da matriz no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FILIAL 02: *Inscrita no CNPJ/ME 07.067.001/0003-64, com Número de Identificação no registro de Empresas – NIRE 35905146092, registrada na JUCESP em 21/06/2016, localizada na Rua XV de Novembro, no 775, quadra F, Lote 71, Centro, Pariquera-Açu/SP - CEP 11930-000, com capital social destacado da matriz no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

FILIAL 03: *Inscrita no CNPJ/ME 07.067.001/0004-45, com Número de Identificação no registro de Empresas – NIRE sob nº 43901869169, registrada na JUCERGS em 03/04/2017, localizada na Rua Ivanir José Pagliarini, número 475 e 495, bairro Niterói, CEP 92130-510, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, com capital social destacado da matriz no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

FILIAL 04: *Inscrita no CNPJ nº 07.067.001/0005-26, com Número de Identificação no registro de Empresas – NIRE sob nº 41205342144, registrada na JUCEPAR em 28/08/2024, localizada na Estrada Rio Negro, nº 2.200, bairro Volta Grande, Brusque/SC, CEP 88.355-578, com capital social destacado da matriz no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais*

2. Consolidação do Contrato Social

Em vista do acima deliberado, resolve consignar que permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Social da Sociedade que não foram expressamente modificadas por este instrumento, bem como consolidar o Contrato Social, nos termos a seguir transcritos, que doravante passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

GTA - GESTÃO AMBIENTAL LTDA., sociedade empresária limitada constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.813.163/0001-44, registrada na JUCESC sob o NIRE n° 422.030.866.72, com sede na Estrada Geral Rio Negro, nº 2200, Bairro Volta Grande, CEP: 88.355-578, Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, neste ato devidamente representada, na forma de seu Contrato Social, pelos Srs. **Pedro Alberto Prádanos Zarzosa**, espanhol, casado, diretor geral, portador do registro de estrangeiro RNE no V354808-3 (CGPI/DIREX/DPF), e inscrito no CPF/ME sob o nº 229.375.138-40, e **Facundo Ariel Fusto**, argentino, casado, diretor executivo financeiro, portador da Cédula de Identidade RNM n° F9187758-DIREXSRPF/SP e do CPF/MF no 719.389.961-94, ambos com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco

Este documento foi assinado digitalmente por Facundo Ariel Fusto e Pedro Alberto Pradanos Zarzosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6570-D381-CEAF-A9ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Facundo Ariel Fusto e Pedro Alberto Pradanos Zarzosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6570-D381-CEAF-A9ED.

A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Município de São Paulo, Estado de São Paulo; constitui uma sociedade limitada, na modalidade unipessoal, regulada pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade está organizada sob a forma de sociedade empresária limitada unipessoal nos termos do artigo 1.052, parágrafo primeiro, Código Civil, e possui o nome empresarial de **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.** ("Sociedade").

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede e foro na Rua Alexandre Zanchetta, n° 337, bairro Campina, CEP 83015-148, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, e 03 (três) filiais, abaixo descritas:

FILIAL 01: Inscrita no CNPJ/ME 07.067.001/0002-83, com Número de Identificação no registro de Empresas – NIRE sob nº 33901378422, registrada na JUCERJA em 22/02/2016, localizada na Rua Praia de Inhaúma, nº 73, CEP 21042-130, bairro Bonsucesso, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com capital social destacado da matriz no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FILIAL 02: Inscrita no CNPJ/ME 07.067.001/0003-64, com Número de Identificação no registro de Empresas – NIRE 35905146092, registrada na JUCESP em 21/06/2016, localizada na Rua XV de Novembro, no 775, quadra F, Lote 71, Centro, Pariquera-Açu/SP - CEP 11930-000, com capital social destacado da matriz no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FILIAL 03: Inscrita no CNPJ/ME 07.067.001/0004-45, com Número de Identificação no registro de Empresas – NIRE sob nº 43901869169, registrada na JUCERGS em 03/04/2017, localizada na Rua Ivanir José Pagliarini, número 475 e 495, bairro Niterói, CEP 92130-510, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, com capital social destacado da matriz no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FILIAL 04: Inscrita no CNPJ nº 07.067.001/0005-26, com Número de Identificação no registro de Empresas – NIRE sob nº 41205342144, registrada na JUCEPAR em 28/08/2024, localizada na Estrada Rio Negro, nº 2.200, bairro Volta Grande, Brusque/SC, CEP: 88.355-578, com capital social destacado da matriz no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual, devendo também arquivar, na respectiva circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

Este documento foi assinado digitalmente por Facundo Ariel Fusto e Pedro Alberto Pradanos Zarzosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6570-D381-CEAF-A9ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Facundo Ariel Fusto e Pedro Alberto Pradanos Zarzosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6570-D381-CEAF-A9ED.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, sendo que suas atividades se iniciaram em 22/10/2004.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade tem por objeto social as atividades de consultoria e assessoria em serviços ambientais; obtenção de licenças; treinamento na área ambiental; coleta de resíduos; transporte de resíduos; acondicionamento de resíduos; armazenamento temporário de resíduos classe I; tratamento de resíduos classe I; destinação de resíduos classe I; comércio atacadista de embalagens para acondicionamento de resíduos; comércio atacadista de máquinas e equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais recicláveis; representações comerciais.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R$ 15.162.176,00 (quinze milhões, cento e sessenta e dois mil e cento e setenta e seis reais), divididos em 15.162.176 (quinze milhões, cento e sessenta e duas mil e cento e setenta e seis) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pela única sócia GTA – Gestão Ambiental Ltda.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade da sócia é limitada ao valor de suas quotas, mas esta responde integralmente pela integralização do capital social nos termos da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização da sócia.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade será administrada pelas pessoas abaixo qualificadas, doravante denominadas “Diretores”, os quais ficam investidos na função de administradores, dispensados da prestação de caução.

a) **Diretor Administrativo Financeiro: Facundo Ariel Fusto**, argentino, casado, diretor executivo financeiro, portador da Cédula de Identidade RNM n° F9187758-DIREXSRPF/SP e do CPF/MF nº 719.389.961-94, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo;

b) **Diretor Operacional: Francisco Celso Dal Rio Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19272890 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 187.658.168-97, com endereço comercial na Avenida Manuel

Este documento foi assinado digitalmente por Facundo Ariel Fusto e Pedro Alberto Pradanos Zarzosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6570-D381-CEAF-A9ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Facundo Ariel Fusto e Pedro Alberto Pradanos Zarzosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6570-D381-CEAF-A9ED.

Bandeira, nº 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A, bairro Vila Leopoldina, Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, na Cidade e Estado de São Paulo;

c) **Diretor de Desenvolvimento de Mercados: José Renato de Arruda Bruzadin**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.910.285 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 114.651.328-30, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A, bairro Vila Leopoldina, Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, na Cidade e Estado de São Paulo;

d) **Diretor Geral: Pedro Alberto Prádanos Zarzosa**, espanhol, casado, diretor geral, portador do RNE nº V354808-3 (CGPI/DIREX/DPF), inscrito no CPF/ME sob o nº 229.375.138-40, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A, bairro Vila Leopoldina, Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, na Cidade e Estado de São Paulo; e

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete a 02 (dois) Diretores, em conjunto; a 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador, ou, ainda, a 02 (dois) Procuradores, em conjunto, a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, entidades estatais e paraestatais, empresas privadas; a administração, orientação e direção dos negócios sociais, bem como a prática dos seguintes atos: (a) a compra, venda, troca, ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da Sociedade; (b) a assinatura de quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações da Sociedade; (c) a representação da Sociedade, que implique a assinatura de guias, livros, folhas de pagamento e demais papéis e documentos, celebração de contratos de prestação de serviços, inclusive com empresas privadas, recebimento e outorga de quitações, movimentação de contas bancárias de qualquer natureza, incluindo a emissão, assinatura e endosso de cheques, autorização de débitos, transferência e pagamentos por meio de cartas, solicitação de saldos, extratos de contas e requisição de talonários, emissão de ordens e contraordens, efetivação, ciência e cancelamento de protestos; recebimento de intimações e citações, sendo-lhes, contudo, vedado todo e qualquer uso da denominação social em avais, fianças, abonos em favor de terceiros e que acarretem qualquer responsabilidade para a Sociedade, em contrariedade e para fins alheios ao objeto social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete exclusivamente a 02 (dois) Diretores, em conjunto, a outorga de poderes de mandato, bem como a compra, venda, troca, ou a alienação por qualquer outra forma, de bens imóveis da Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os atos que não impliquem comprometimento financeiro, ou obrigações para a Sociedade, inclusive a representação da Sociedade perante quaisquer autoridades públicas, em qualquer nível, seja federal, estadual ou municipal, Ministérios, Secretarias, Autarquias, empresas públicas, sociedades de

Este documento foi assinado digitalmente por Facundo Ariel Fusto e Pedro Alberto Pradanos Zarzosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6570-D381-CEAF-A9ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Facundo Ariel Fusto e Pedro Alberto Pradanos Zarzosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6570-D381-CEAF-A9ED.

economia mista e empresas privadas, poderão ser praticados pela Sociedade mediante a assinatura de qualquer administrador, isoladamente, ou por procurador com poderes específicos para tanto.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado aos administradores e aos procuradores obrigar a Sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em seu nome.

PARÁGRAFO QUINTO: Os Diretores, no exercício da administração da Sociedade, poderão ter o direito a remuneração, a título de "pró-labore", a qual deverá ser definida mediante deliberação da sócia.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais e alterações contratuais serão realizadas pela sócia, em qualquer época, ficando dispensadas de arquivamento perante a Junta Comercial e demais Órgãos de Registro, as deliberações da sócia que não operem efeitos perante terceiros.

CLÁUSULA DEZ: A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa, por escrito, da única sócia:

(i) constituição de qualquer sociedade ou de qualquer outra subsidiária, direta ou indireta, da Sociedade;

(ii) determinação ou modificação do exercício social da Sociedade ou de qualquer subsidiária;

(iii) qualquer operação de fusão ou incorporação envolvendo a Sociedade, qualquer subsidiária ou todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos;

(iv) prática de quaisquer atos incompatíveis com este Contrato Social, ou em violação aos seus termos, ou de quaisquer outros atos societários da Sociedade;

(v) liquidação ou dissolução da Sociedade ou propositura de qualquer ação relacionada à falência ou à recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;

(vi) qualquer decisão de prática ou desenvolvimento de qualquer negócio que não seja aquele descrito na Cláusula Quinta deste Contrato Social;

(vii) aprovação do plano de negócios e orçamento anuais;

(viii) rescisão de contratos para exploração de bens imóveis próprios da Sociedade e/ou qualquer outro contrato celebrado com partes relacionadas;

Este documento foi assinado digitalmente por Facundo Ariel Fusto e Pedro Alberto Pradanos Zarzosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6570-D381-CEAF-A9ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Facundo Ariel Fusto e Pedro Alberto Pradanos Zarzosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6570-D381-CEAF-A9ED.

(ix) a criação, assunção, garantia, refinanciamento, modificação, prorrogação ou pré-pagamento de, ou qualquer decisão relevante relacionada a, qualquer endividamento ou obrigação de derivativos da Sociedade ou a outorga de qualquer hipoteca, encargo, penhor, cessão ou outro direito de garantia sobre quaisquer das quotas da Sociedade ou quaisquer ativos da Sociedade;

(x) celebração, renovação, alteração ou modificação de, renúncia ou execução de direitos com relação a, aprovação ou consentimento segundo os termos de, ou rescisão de qualquer acordo, contrato ou qualquer outro instrumento legal que vincule a Sociedade a uma única obrigação, ou a uma série de obrigações combinadas, que exceda o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

(xi) qualquer ação a ser proposta sem justificativa legal e que possa gerar uma expectativa razoável de constituir um inadimplemento segundo os termos de um contrato relevante do qual a Sociedade seja parte ou segundo o qual quaisquer ativos da Sociedade estejam vinculados ou afetados;

(xii) determinação do valor de quaisquer reservas e dos montantes que poderão ser delas retirados;

(xiii) modificação das políticas contábeis ou determinação do "valor contábil" de qualquer ativo da Sociedade;

(xiv) nomeação, destituição ou substituição dos auditores e/ou contadores da Sociedade;

(xv) nomeação, destituição ou substituição dos assessores jurídicos da Sociedade; e

(xvi) compra, venda, cessão, transferência ou disposição de qualquer ativo da Sociedade por valor acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A aprovação prévia, expressa e por escrito exigida nesta Cláusula pode ser concedida por qualquer meio de comunicação inequívoco, inclusive por correspondência eletrônica "e-mail".

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA ONZE: Na hipótese de dissolução ou liquidação da Sociedade, será liquidante a sócia GTA - Gestão Ambiental Ltda., ou quem esta indicar, o qual deverá representar a Sociedade em todos os atos necessários à liquidação, bem como cumprir todas as obrigações previstas na legislação em vigor. Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será destinado à única sócia da Sociedade.

Este documento foi assinado digitalmente por Facundo Ariel Fusto e Pedro Alberto Pradanos Zarzosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6570-D381-CEAF-A9ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Facundo Ariel Fusto e Pedro Alberto Pradanos Zarzosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6570-D381-CEAF-A9ED.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DOZE: O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros e/ou prejuízos verificados nos balanços anuais encerrados em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos e/ou suportados pela sócia ou, ainda, poderão ser destinados à constituição de quaisquer reservas legalmente autorizadas. Entretanto, poderá a sócia determinar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores, com base nos quais, poderão ser destinados os resultados auferidos no período.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TREZE: A Sociedade possui declaração dos administradores no sentido de que estes não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUATORZE: A Sociedade é regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil, sendo ainda regida de forma supletiva pela lei das sociedades por ações.

DO FORO

CLÁUSULA QUINZE: Fica eleito o Foro da comarca de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato Social, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, sendo assim deliberado pela sócia única, o presente instrumento é assinado em seu inteiro teor, eletronicamente.

São José dos Pinhais, 05 de março de 2026.

SÓCIA ÚNICA:

GTA - GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

Pedro Alberto Prádanos Zarzosa	Facundo Ariel Fusto
Diretor Geral	Diretor Administrativo Financeiro
RNE nº V354808-3 CGPI/DIREX/DPF	RNM nº F9187758-DIREXSRPF/SP
CPF: 229.375.138-40	CPF: 719.389.961-94

Este documento foi assinado digitalmente por Facundo Ariel Fusto e Pedro Alberto Pradanos Zarzosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6570-D381-CEAF-A9ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Facundo Ariel Fusto e Pedro Alberto Pradanos Zarzosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6570-D381-CEAF-A9ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Facundo Ariel Fusto e Pedro Alberto Pradanos Zarzosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6570-D381-CEAF-A9ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Facundo Ariel Fusto e Pedro Alberto Pradanos Zarzosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6570-D381-CEAF-A9ED.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6570-D381-CEAF-A9ED ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6570-D381-CEAF-A9ED

Hash do Documento

58ACAFDC673DD4692A17C35216BFDD60E8AC9CA4E6C7DC4F5B2AD0D6AE6156A5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/03/2026 é(são) :

☑ Facundo Ariel Fusto - 719.389.961-94 em 05/03/2026 11:08 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.
IP: 172.16.4.11
AC: AC SERASA RFB v5

☑ Pedro Alberto Prádanos Zarzosa - 229.375.138-40 em 05/03/2026 11:08 UTC-03:00
Nome no certificado: Pedro Alberto Pradanos Zarzosa
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.
IP: 172.16.4.2
AC: AC SOLUTI Multipla v5

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RODRIGO DOS ANJOS ROCHA, com inscrição ativa no CRC/SP, sob o n° 223040, inscrito no CPF n° 26712756847, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
26712756847	223040	RODRIGO DOS ANJOS ROCHA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que, em 13/03/2026, foi realizado o registro para a empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ 07.067.001/0001-00.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2026 14:40 SOB Nº 20261385739.
PROTOCOLO: 261385739 DE 09/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12605142130. CNPJ DA SEDE: 07067001000100.
NIRE: 41205342144. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2026.
AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.067.001/0001-00, com sede na Rua Alexandre Zachetta, 337 - Bairro Itália, São José dos Pinhais/PR - CEP: 83015-148, neste ato representada na forma do seu Contrato Social pelos representantes legais abaixo assinados e qualificados:

OUTORGADOS

TIAGO CAMARGO DE OLIVEIRA, brasileiro, Diretor de Desenvolvimento de Negócios Públicos, portador da carteira de identidade RG no 58.047.709-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o no 034.107.174-98;

ALESSANDRA CEZAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, Coordenadora de Licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 30.304.298-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 279.993.178-29;

GUILHERME CARDOSO, brasileiro, solteiro, Coordenador de Projetos, portador da cédula de identidade RG nº 48110582 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 391.106.548-52;

ALANA CAROLLINA MARTINS VAINER DE PAULA, brasileira, casada, com cédula de identidade RG nº 7995502-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.503.609-55;

AUGUSTO MENDES DA SILVA, brasileiro, casado, Analista de Licitações, portador da cédula de identidade RG nº 47.298.554 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 367.733.228-12;

EDMILSON HILARIO NUNES, brasileiro, solteiro, Gerente de Desenvolvimento de Negócios Públicos, com cédula de identidade RG nº 37.431.456-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.244.408-64,

HANOKH CAMILO VILELA YAMAGISHI, brasileiro, casado, Diretor Regional, portador da cédula de identidade RG nº 43.996.559-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.572.478-61;

JUAREZ FALCATO VECINA, brasileiro, casado, Gerente Regional, portador da carteira de identidade RG nº 7.343.378-9 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 046.363.199-40,

todos com endereço comercial na Rua Alexandre Zanchetta, n° 337, bairro Campina, CEP 83015-148, no Município de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná.

PODERES

A **OUTORGANTE** concede aos **OUTORGADOS** amplos poderes para, **ISOLADAMENTE**, independentemente da ordem de nomeação, representar a si e suas filiais perante as repartições públicas, federais, estaduais e municipais, autarquias, entidades e paraestatais, Fundações, empresas públicas e privadas, sociedade de economias mistas, órgãos ambientais, universidades federais, agências reguladoras, Petrobrás e suas subsidiárias para:

(I) Formular ofertas e lances de preços em pregão eletrônico e/ou presencial;
(II) Assinar propostas técnicas e comerciais em licitações de qualquer modalidade;
(III) Praticar todos os atos necessários para representar a **OUTORGANTE** em licitações públicas em todas as suas modalidades - concorrência, concessões, tomada de preços, convites, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, PMI, MIP, PPP - podendo, para tanto, em todos os casos, interpor recursos e impugnações, desistir de recursos interpostos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, receber e entregar documentos, prestar declarações e apresentar informações de forma oral ou escrita, assinar cartas credenciais para participar em licitações e realização de visita técnica, realizar visita técnica em nome da proponente, assinar demonstrações de índices financeiros, assinar propostas técnicas, formular ofertas e lances, negociar preço;
(IV) Assinar ART's de cargo e função e/ou obras ou serviços e formulários específicos para fins de CONFEA/CREA/CRA/CRQ;
(V) Assinar notificações, ofícios e manifestações de interesse referente à contratos administrativos oriundos de processos licitatórios;
(VI) Podendo ainda nomear procurador para entregar propostas, participar de pregões, assinar atas, formular lances verbais e questionar a validade de documentos no certames, realizar ou credenciar representante para visita técnica, bem como praticar todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

OS OUTORGADOS FICAM CIENTES QUE SEUS PODERES FICAM REVOGADOS CASO OCORRER A EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO COM A OUTORGANTE.

VIGÊNCIA

O presente mandato é válido a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

VEDADO EXPRESSAMENTE O SUBSTABELECIMENTO DOS PODERES CONFERIDOS NO PRESENTE MANDATO.

OUTORGANTE E OUTORGADOS ADMITEM COMO VÁLIDA A ASSINATURA CERTIFICADA POR PLATAFORMAS ELETRÔNICAS, BEM COMO COM CERTIFICADO ICP, PARA ESTE MANDATO, CONFERINDO AO MESMO PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E INTEGRIDADE.

Data:	29 de novembro de 2025.
Local:	São Paulo/SP

DocuSigned by:
A44A5D316BBF4C3...

DocuSigned by:
FRANCISCO DAL RIO
0C28CCD1831F478...

AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

PEDRO ALBERTO PRÁDANOS ZARZOSA
RNE nº V354808-3
CPF/MF nº 229.375.138-40

FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO
RG n° 19272890
CPF/MF nº 187.658.168-97



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2635027836

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ALANA CAROLLINA MARTINS VAINER DE PAULA

1ª HABILITAÇÃO
09/06/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
16/10/1979, CURITIBA, PR

4a DATA EMISSÃO
06/07/2023

4b VALIDADE
12/08/2031

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
79955027 SESP PR

4d CPF
029.503.609-55

5 Nº REGISTRO
05590513150

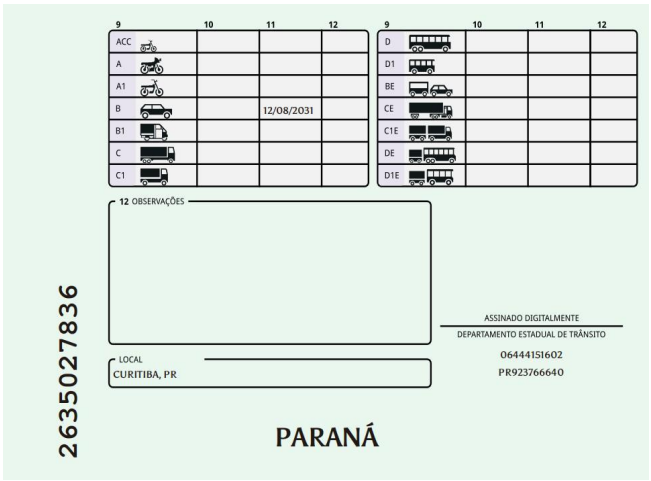
9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
VALDOMIRO JOSE VAINER

MARIA CRISTINA MARTINS VAINER

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		12/08/2031	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
06444151602
PR923766640

2635027836

PARANÁ



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA055905131<500<<<<<<<<<<<
7910166F3108125BRA<<<<<<<<<<<2
ALANA<<MARTINS<VAINER<DE<PAULA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E, SUCESSIV AMENTE, À AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
ROCESSO ADMINISTRATIV O Nº 23589-7/26
RECORRENTE: AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
RECORRIDA: ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.505.277/0001-64, com sede na Rua Benjamin Constant Teixeira, n° 305, Sala 03, Centro, CEP 83.450-000, Bocaiúva do Sul/PR, licitante declarada vencedora e habilitada no certame em epígrafe, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, por meio de seu advogado ao final assinado, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIV O** interposto por **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**, pelas razões de fato e de direito que doravante passa a expor, o que faz com fundamento no art. 165 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o item 10.4 do Edital..

A. DA SÍNTESE DOS FATOS E DA DELIMITAÇÃO DO RECURSO. DISPENSA EXPRESSA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. HABILITAÇÃO VERIFICADA NO SICAF. PRECLUSÃO DA VIA IMPUGNATÓRIA.

1. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná promoveu o Pregão Eletrônico nº 13/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 23589-

7/26, para a contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.

2. O objeto contratado recai sobre resíduos orgânicos, recicláveis e rejeitos não contaminados, isto é, resíduos classe II na classificação técnica corrente, dado que será decisivo em mais de um dos tópicos adiante.

3. Ao elaborar o instrumento convocatório, a Administração fez uma opção expressa e motivada. O item 9.21 do Edital dispõe, remetendo ao item 4.9.2 do Termo de Referência, que, em face do vulto do serviço e com o objetivo de aumentar a competitividade do certame, não será necessária a apresentação de qualificação técnica. Não se trata de omissão do edital nem de lacuna a ser colmatada por interpretação, mas de deliberação escrita, publicada e submetida ao crivo dos interessados.

4. Essa cláusula esteve sujeita a impugnação até 19 de agosto de 2026, conforme o próprio cronograma do certame. A recorrente não a impugnou.

5. Ao contrário, aceitou as regras postas, formulou proposta e participou da sessão pública realizada em 24 de agosto de 2026, na qual amargou a quinta colocação, com oferta de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), valor que supera em mais de quatro vezes o máximo mensal de R$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais) fixado na Tabela 1 do Edital.

6. A habilitação da ECSAM não decorreu de juízo discricionário do Pregoeiro. Ela foi verificada por consulta ao SICAF, extraída em 24 de agosto de 2026, às 15h08, na qual a Recorrida figura como Credenciada, com cadastro válido até 16 de fevereiro de 2027, e com registro expresso de "Nada Consta" tanto para Ocorrência quanto para Impedimento de Licitar.

7. A consulta atesta cadastrados e vigentes os níveis II (habilitação jurídica), III (regularidade fiscal e trabalhista federal), IV (regularidade fiscal estadual e municipal) e VI (qualificação econômico-financeira), exatamente na forma autorizada pelos itens 9.1.1 e 9.10 do Edital.

8. Delimitado o quadro, o recurso da AMBSERV se apoia em dois tópicos. No Tópico II.a, que ocupa cerca de dois terços da peça, sustenta que a ECSAM não teria comprovado capacidade técnica nem licenciamento ambiental para tratamento e destinação final dos resíduos. No Tópico II.b, sustenta irregularidade no cadastro de contribuintes e incompatibilidade dos códigos CNAE com o objeto licitado.

9. É necessário registrar o que o recurso não impugna. A recorrente a) não impugnou o item 9.21 do Edital no prazo próprio; b) não questiona a autenticidade ou a vigência de qualquer das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentadas pela ECSAM; c) não ataca a consulta ao SICAF que embasou a decisão do Pregoeiro; d) não aponta um único documento de habilitação exigido pelo edital que a Recorrida tenha deixado de apresentar; e e) não

indica de que modo o provimento do recurso lhe traria qualquer proveito prático, considerada a sua quinta colocação.

10. O silêncio sobre esses pontos centrais é eloquente, e é ele que revela a verdadeira natureza da irresignação, que não é contra o ato de habilitação, mas contra o edital que a recorrente perdeu o prazo de impugnar.

11. Assim, requer-se desde logo o conhecimento destas contrarrazões e a manutenção integral do ato de habilitação da Recorrida, nos termos dos arts. 5º, 62 e 165 da Lei nº 14.133/2021.

B. PRELIMINARMENTE.

B.I. Da preclusão da intenção de recorrer.

12. O item 10.3.1 do Edital comina preclusão à intenção de recorrer que não seja manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, em consonância com a disciplina legal segundo a qual a intenção recursal deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13. A exigência não é formalismo, mas condição de ordenação da fase recursal, destinada a permitir que a Administração conheça, ainda na sessão, o universo de licitantes que pretendem recorrer.

14. Ocorre que o próprio recurso, no item 4 de sua narrativa, reproduz print do painel de recursos do sistema no qual, ao lado do CNPJ da AMBSERV, consta a informação “Recurso: não registrado”.

15. A recorrente juntou, portanto, documento que sugere que, ao menos no momento da captura da tela, não havia manifestação de intenção de recorrer registrada no sistema em seu nome, o que atrai integralmente a preclusão prevista no item 10.3.1 do Edital.

16. Requer-se, por isso, que o Pregoeiro certifique nos autos, com base na ata da sessão pública de 24 de agosto de 2026 e no histórico de chat do sistema, se houve registro tempestivo da intenção de recorrer pela AMBSERV, e, na hipótese de não haver, que o recurso não seja conhecido, nos termos do item 10.3.1 do Edital e do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

B.II. **Da ausência de interesse recursal.**

17. O interesse recursal se afere pela utilidade concreta que o provimento do recurso traria ao recorrente, e não pela mera insatisfação com o resultado do certame.

18. No caso, o quadro de propostas registra a AMBSERV em quinta colocação, com valor unitário ofertado de R$ 39.000,00, ao passo que o valor máximo mensal admitido pela Tabela 1 do Edital é de R$ 8.520,00, discrepância que, por si só, atrairia a desclassificação prevista no item 2.5 do instrumento convocatório.

19. A consequência é aritmética e não comporta controvérsia. Eventual inabilitação da ECSAM não conduziria à convocação da recorrente, porque o Pregoeiro haveria de convocar, antes dela, as licitantes SANETRAN, ALANA e BULBLESS, cujas propostas a AMBSERV não impugnou em momento algum, nem no recurso nem em qualquer manifestação anterior.

20. O recurso, portanto, não busca a adjudicação em favor de quem o interpôs, e sim a mera desconstituição do resultado em prejuízo da concorrente vencedora.

21. Recurso que não pode beneficiar o recorrente carece de interesse e não deve ser conhecido, porque o processo administrativo licitatório não é campo para irresignação abstrata, mas instrumento voltado à seleção da proposta mais vantajosa e ao atendimento do interesse público.

22. Requer-se, assim, o não conhecimento do recurso por ausência de interesse recursal, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021 e do item 2.5 do Edital.

B.III. Da preclusão quanto ao conteúdo do edital.

23. O edital fixou 19 de agosto de 2026 como termo final para a apresentação de impugnações. A AMBSERV deixou transcorrer in albis esse prazo, aceitou o instrumento convocatório tal como posto,

elaborou e apresentou proposta comercial e participou integralmente da sessão pública de 24 de agosto de 2026.

24. Só após conhecer o resultado desfavorável é que veio sustentar que o certame deveria ter exigido qualificação técnica e licenciamento ambiental para tratamento e destinação final.

25. Trata-se de comportamento contraditório vedado pelo ordenamento. A vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e obriga igualmente os licitantes, e o particular que se submete voluntariamente às regras do certame não pode invocá-las seletivamente conforme lhe convenha o resultado. A conduta configura *venire contra factum proprium*, expressão da boa-fé objetiva que rege também as relações administrativas.

26. Registre-se ainda a distinção funcional entre os instrumentos. O recurso previsto no art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021 presta-se a atacar o ato de habilitação por descumprimento das regras efetivamente postas no edital, e não a introduzir, por via oblíqua e após a abertura das propostas, requisito que o edital não previu.

27. Admitir o contrário seria permitir a alteração do instrumento convocatório depois de conhecidos os preços, com evidente quebra da isonomia entre os licitantes.

28. Requer-se, portanto, o não conhecimento do recurso na parte em que pretende, na verdade, impugnar o item 9.21 do Edital, nos termos dos arts. 5º, 164 e 165, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

C. DO MÉRITO. RAZÕES PARA A MANUTENÇÃO DO ATO DE HABILITAÇÃO.

C.I. Da dispensa expressa de qualificação técnica. Taxatividade do rol de habilitação.

29. Todo o Tópico II.a do recurso repousa sobre uma premissa única, que é a existência de um dever de comprovar capacidade técnica e licenciamento ambiental para tratamento e destinação final de resíduos.

30. Essa premissa é falsa, e a sua falsidade não depende de interpretação, porque está escrita no edital. O item 9.21 do Edital, com remissão ao item 4.9.2 do Termo de Referência, afastou expressamente a exigência de qualificação técnica, em decisão motivada pelo vulto do serviço e pelo propósito de ampliar a competitividade.

31. A licença ambiental invocada pela recorrente é, precisamente, documento de habilitação técnica. Ela se enquadra na categoria da prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, prevista no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que é justamente a espécie documental que o instrumento convocatório dispensou. Não há como

exigir, a título de habilitação, documento cuja categoria inteira foi excluída do certame pela Administração contratante.

32. O ponto se agrava quando se recorda a taxatividade do rol de habilitação. A Lei nº 14.133/2021 disciplina, nos arts. 62 a 69, quais documentos podem ser exigidos em cada uma das modalidades de habilitação, e o faz de forma exaustiva, sem autorizar a criação de requisitos por construção do intérprete ou por iniciativa de licitante concorrente.

33. Se nem a Administração pode exigir documento estranho ao rol legal, com muito menos razão pode fazê-lo o licitante derrotado, por via recursal, depois de encerrada a fase de propostas.

34. Há uma confirmação documental eloquente dessa opção editalícia, e ela vem do próprio SICAF. A consulta extraída em 24 de agosto de 2026 registra os níveis II, III, IV e VI cadastrados e vigentes, e não apresenta o nível V, correspondente à qualificação técnica, exatamente porque essa verificação não integrava o certame.

35. A ausência não é falha da licitante, é consequência direta e necessária da estrutura que o próprio Tribunal de Contas conferiu ao seu edital, o que demonstra que a habilitação da ECSAM foi verificada em toda a extensão que o instrumento convocatório determinava, não foi exigido tais comprovações, mas se fosse esta recorrida ainda assim atenderia tanto em comprovação de capacidade técnica, quanto a licença ambiental.

36. Assim, requer-se o desprovimento do Tópico II.a do recurso, mantendo-se o ato de habilitação da Recorrida, nos termos dos arts. 5º, 62 e 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e do item 9.21 do Edital.

C.II. Do objeto social da recorrida. Aderência integral ao objeto licitado.

37. Ainda que se superasse tudo quanto exposto no tópico anterior, e que se admitisse, por hipótese, o exame da aderência do objeto social ao objeto licitado, o recurso continuaria a não prosperar.

38. É que a recorrente construiu essa parte da sua tese sobre dois fragmentos de código CNAE extraídos do comprovante de inscrição da Receita Federal, sem jamais consultar o documento que efetivamente delimita o objeto social de uma sociedade empresária, que é o seu contrato social consolidado, registrado na Junta Comercial.

39. O instrumento pertinente é a Quinta Alteração do Contrato Social da ECSAM, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20232211175, em 3 de abril de 2023, com efeitos desde 24 de março de 2023, sob o NIRE nº 41210004383, ora juntada. A sua Cláusula Quarta, que fixa o objeto social consolidado, desmente frontalmente a alegação recursal.

40. Consta do objeto social, sob o CNAE 3811-4/00, a coleta de resíduos não perigosos, e a descrição contratual não se limita à coleta: abrange expressamente a coleta de materiais recuperáveis e

recicláveis, a coleta de entulhos e refugos de obras e demolições, a operação e a gestão de estações de transferência e transbordo de resíduos não perigosos e, textualmente, a gestão e a operação de ecopontos.

41. Como o objeto licitado recai sobre resíduos orgânicos, recicláveis e rejeitos não contaminados, há correspondência literal, e não meramente analógica, entre o objeto social registrado e o serviço contratado.

42. A palavra que a recorrente sustenta ausente do objeto social da ECSAM aparece nele três vezes. Sob o CNAE 3812-2/00, o contrato social contempla a identificação, o tratamento, a embalagem e a rotulagem de resíduos.

43. Sob o CNAE 3831-9/01, contempla a trituração mecânica, a classificação, a separação, o corte e a prensagem de sucatas, que são operações de tratamento de recicláveis em sentido técnico rigoroso.

44. E sob o CNAE 3701-1/00, contempla o tratamento por processos físicos, químicos e biológicos, com menção expressa a diluição, seleção, filtragem e sedimentação.

45. A esses somam-se outros itens do mesmo objeto social que alcançam o núcleo do serviço licitado. O CNAE 8129-0/00 abrange a limpeza, a roçagem, a capinagem, a varrição, a lavagem e a conservação de ruas e logradouros.

46. O CNAE 8111-7/00 abrange, entre os serviços de apoio a edifícios, a disposição do lixo. O CNAE 4120-4/00 contempla expressamente a construção de ecopontos. E o CNAE 7112-0/00 abrange os serviços técnicos de engenharia ambiental, inclusive vistoria, perícia técnica, laudo e parecer.

47. A afirmação recursal de que a ECSAM careceria de objeto social compatível com o manejo de resíduos não sobrevive, portanto, à simples leitura do instrumento registrado na JUCEPAR.

48. E convém sublinhar que a Recorrida não precisou construir essa demonstração com interpretação extensiva ou com analogia, porque as atividades estão descritas, uma a uma, no próprio texto contratual.

49. Requer-se, por isso, o reconhecimento da plena aderência do objeto social da Recorrida ao objeto licitado, com o desprovimento do recurso neste ponto, nos termos dos arts. 62, inciso I, e 66 da Lei nº 14.133/2021.

C.III. Do CNAE como classificação fiscal. Impossibilidade de erigi-lo em requisito de habilitação.

50. A recorrente pretende extrair da ausência dos códigos CNAE 3821-4 e 3822-2 no cartão de CNPJ da ECSAM a conclusão de que a empresa estaria impedida de executar o contrato.

51. A conclusão é insustentável, porque a Classificação Nacional de Atividades Econômicas é instrumento de natureza fiscal e estatística, instituído para fins de administração tributária e de produção de estatísticas oficiais, e não integra o rol de documentos de habilitação dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

52. O caso concreto oferece a demonstração mais eficaz possível dessa distinção, e ela dispensa doutrina. A Cláusula Quarta do contrato social da ECSAM abre a enumeração do objeto social com o CNAE 8111-7/00 e relaciona o CNAE 7820-5/00 em posição muito posterior, ao passo que o comprovante de inscrição da Receita Federal, emitido em 3 de agosto de 2026, registra justamente o 7820-5/00 como atividade principal.

53. A divergência entre o instrumento societário registrado na Junta Comercial e a classificação escolhida no cadastro fiscal prova, nos autos e sem necessidade de argumento de autoridade, que o código principal traduz opção de enquadramento tributário, e não a extensão do objeto social.

54. Acresce que o objeto social, mesmo quando examinado, comporta interpretação teleológica e não literal, bastando que seja compatível com o objeto licitado, sem exigência de identidade vocabular entre a descrição contratual e a descrição do edital.

55. Entendimento diverso conduziria ao absurdo de inabilitar por divergência redacional empresas plenamente capazes de executar o

contrato, com prejuízo direto à competitividade que o próprio edital, no item 9.21, declarou querer preservar.

56. Requer-se, assim, que se rejeite a pretensão de erigir o código CNAE em requisito de habilitação, mantendo-se o ato impugnado, nos termos dos arts. 62, 66 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

C.IV. Das licenças ambientais. A recorrente prova contra a própria tese.

57. O Tópico II.a do recurso sustenta a ausência de licenciamento ambiental da ECSAM. No item 14 da mesma peça, contudo, a própria recorrente consigna que a ECSAM é detentora da Licença Ambiental Simplificada nº 377738-R2, vigente, para transporte de resíduos perigosos e não perigosos, bem como da declaração de dispensa de licenciamento nº 354334.

58. Há, portanto, uma contradição lógica insanável no recurso: quem alega a ausência de licenciamento não junta, na mesma peça, o documento que comprova o licenciamento vigente da concorrente.

59. A contradição se aprofunda quando se examina a norma que a própria recorrente invoca. A Portaria IAP nº 212/2019, citada no recurso como fundamento da exigência, dispensa autorização ambiental para o transporte de resíduos sólidos urbanos, de modo que o ato normativo trazido pela AMBSERV milita contra a tese que ela pretende sustentar. A atividade licenciável efetivamente

desempenhada pela Recorrida está regularmente licenciada, e a prova disso veio aos autos pelas mãos de quem alega o contrário.

60. Requer-se, por isso, a rejeição da alegação de ausência de licenciamento ambiental, mantendo-se a habilitação da Recorrida, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e do item 9.21 do Edital.

C.V. Do Acórdão nº 1531/2025 invocado no recurso. Precedente que censura o edital, e não a licitante.

61. O recurso transcreve o Acórdão nº 1531/2025 como se dele decorresse dever de inabilitar a licitante que não comprove licenciamento ambiental. A leitura do julgado revela o oposto.

62. Aquele precedente originou-se de representação na qual se censurou o edital por não exigir licença ambiental, com determinação de correção do instrumento convocatório, de modo que o destinatário da censura foi a Administração licitante, e não a empresa adjudicatária.

63. Transposta ao presente certame, a ratio do precedente atacaria o edital do próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que optou por dispensar a qualificação técnica, e a consequência lógica dessa transposição não seria a inabilitação isolada da ECSAM, mas a anulação ou a correção do instrumento convocatório, com

repetição da fase de propostas. A recorrente pede, portanto, uma consequência que o seu próprio precedente não autoriza.

64. Registre-se ainda a distinção fática decisiva. Naquele caso, segundo o relato constante do próprio recurso, a adjudicatária não possuía licença ambiental alguma, ao passo que, neste, a recorrente comprovou nos autos que a ECSAM detém licença ambiental vigente, na forma demonstrada no tópico anterior. Precedente invocado sem a demonstração da identidade fática entre os casos não é fundamento, é ornamento.

65. Requer-se, assim, que se afaste a aplicação do Acórdão nº 1531/2025 ao caso concreto, por ausência de similitude fática e de pertinência da consequência pretendida, mantendo-se o ato de habilitação, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

C.VI. Da alegação de subcontratação. Prognóstico não é fato, e habilitação não é juízo de execução.

66. A recorrente sustenta que a ECSAM necessariamente subcontrataria parcela do objeto, em violação à Cláusula 4.1 da Minuta contratual e ao item 4.5 do Termo de Referência.

67. O argumento é assumidamente conjectural, e a confissão está na própria peça: o item 15 afirma que “fica evidente a necessidade de subcontratação”, e o item 17 raciocina sobre “remota hipótese”.

68. Não se inabilita licitante por prognóstico de futuro inadimplemento contratual, sob pena de converter a fase de habilitação em juízo antecipado sobre a execução do contrato.

69. A vedação de subcontratação opera na fase de execução e possui sanção própria, aplicável mediante processo administrativo com contraditório, caso a conduta venha efetivamente a ocorrer.

70. Antecipá-la para a fase de habilitação subverte a estrutura do procedimento licitatório e cria causa de inabilitação inexistente no edital e na lei, em afronta à taxatividade já demonstrada.

71. Há, ademais, erro conceitual na premissa. A entrega de resíduos a unidade de destinação final devidamente licenciada de terceiro é operação inerente ao setor, prevista no sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos e na Política Nacional de Resíduos Sólidos, e não configura subcontratação de parcela do objeto contratual.

72. A própria Cláusula 9.10 da Minuta contratual limita-se a atribuir à contratada a responsabilidade pelo destino ambientalmente adequado dos resíduos, sem em momento algum exigir que ela seja proprietária ou operadora de aterro ou usina de tratamento.

73. Requer-se, portanto, o desprovimento da alegação de subcontratação, por se fundar em prognóstico e em premissa

conceitual equivocada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.305/2010.

C.VII. Da regularidade cadastral e fiscal da recorrida. Item 9.23.3 do edital.

74. O item 9.23.3 do Edital exige a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, "se houver", pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

75. A conjunção alternativa e a cláusula condicional são decisivas e afastam, desde logo, a leitura cumulativa que a recorrente propõe. O serviço licitado configura prestação de serviço sujeita ao ISS, tributo de competência municipal, o que torna a inscrição estadual dispensável para a hipótese.

76. E a inscrição municipal existe e está ativa. O documento reproduzido no próprio recurso indica o alvará nº 48/2026, emitido pelo Município de Bocaiúva do Sul, com validade até 30 de março de 2027.

77. A exigência do item 9.23.3, na alternativa que a lei e o edital admitem, está integralmente satisfeita, e a descrição da atividade no cadastro mobiliário é, pelas razões expostas no tópico 3.3, dado de classificação fiscal que não delimita o objeto social nem substitui o contrato social registrado.

78. O quadro documental da Recorrida fecha sem lacunas na data da sessão pública. A certidão federal, positiva com efeitos de negativa, é válida até 30 de janeiro de 2027.

79. A certidão estadual é negativa, com validade até 28 de outubro de 2026. A certidão municipal de Bocaiúva do Sul, nº 2059, é negativa e vale até 2 de outubro de 2026.

80. O Certificado de Regularidade do FGTS vigora de 8 de agosto a 6 de setembro de 2026, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, positiva com efeito de negativa quanto a três processos com exigibilidade suspensa, é válida até 29 de dezembro de 2026.

81. Nenhum desses documentos foi atacado pelo recurso, o que confirma que a irresignação não recai sobre a regularidade fiscal, social e trabalhista da Recorrida.

82. Mais relevante, o item 9.1.1 do Edital autoriza a substituição da documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira pelo registro cadastral no SICAF, e o item 9.10 determina que a habilitação seja verificada por esse meio, de modo que a decisão do Pregoeiro se apoiou em verificação sistêmica objetiva, e não em avaliação discricionária.

83. Requer-se, assim, o desprovimento integral do Tópico II.b do recurso, mantendo-se o ato de habilitação da Recorrida, nos termos

dos arts. 62, inciso III, e 68 da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 9.1.1, 9.10 e 9.23.3 do Edital.

C.VIII. Da reciprocidade. O objeto social da própria recorrente.

84. O contrato social da AMBSERV, juntado ao recurso pela própria recorrente, descreve o seu objeto social como coleta, transporte, acondicionamento, armazenamento temporário, tratamento e destinação de resíduos classe I.

85. O objeto deste certame, por sua vez, recai sobre resíduos orgânicos, recicláveis e rejeitos não contaminados, isto é, resíduos classe II.

86. A conclusão se impõe sem esforço. Aplicado o critério de estrita correspondência entre objeto social e objeto licitado que a recorrente pretende impor à concorrente, seria ela, e não a ECSAM, quem careceria de aderência societária ao serviço contratado.

87. A demonstração não se destina a pedir a exclusão da recorrente do certame, mas a revelar a impertinência do parâmetro que ela propõe, cuja aplicação coerente atingiria em primeiro lugar quem o invoca.

88. Requer-se, portanto, que se reconheça a inconsistência do critério proposto no recurso, com a sua rejeição, nos termos dos arts. 5º e 62 da Lei nº 14.133/2021.

C.IX. Subsidiariamente, do dever de saneamento e da vedação ao formalismo excessivo.

89. Independentemente de tudo quanto exposto, e apenas para a hipótese de se entender existente alguma imperfeição na documentação da Recorrida, o desfecho pretendido pelo recurso continuaria a ser inadmissível.

90. O item 14.8 do Edital determina que o desatendimento de exigências formais não essenciais não importe o afastamento do licitante, e o item 9.16 autoriza expressamente o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica.

91. Na mesma direção, o item 9.14.1 admite a juntada de documento referente a fato preexistente à data de abertura do certame, de modo que qualquer complementação relativa ao cadastro mobiliário ou ao registro estadual encontraria amparo expresso no próprio instrumento convocatório.

92. Essas cláusulas concretizam, no plano do edital, os princípios que a Lei nº 14.133/2021 consagra ao vedar o formalismo excessivo e ao impor à Administração a busca da proposta mais vantajosa.

93. Cabe destacar, por fim, que a inabilitação da licitante vencedora, em certame cujo objeto é serviço continuado e essencial, produziria prejuízo direto ao interesse público, com a convocação de proposta mais onerosa e o retardamento da contratação, resultado incompatível com a finalidade do procedimento licitatório.

94. Requer-se, subsidiariamente, que eventual imperfeição documental seja sanada na forma dos itens 9.14.1, 9.16 e 14.8 do Edital, nos termos dos arts. 12, inciso III, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

D. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS.

95. Diante do exposto, requer a Recorrida que Vossa Senhoria e, sucessivamente, a autoridade superior competente conheçam destas contrarrazões, apresentadas tempestivamente e por parte legítima, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e do item 10.4 do Edital;

96. Preliminarmente, diante do registro de "Recurso: não registrado" constante do painel reproduzido pela própria recorrente, não conheçam do recurso por preclusão da intenção recursal, nos termos do item 10.3.1 do Edital e do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

97. Preliminarmente, diante da quinta colocação da recorrente e da existência de três licitantes intermediárias não impugnadas, não conheçam do recurso por ausência de interesse recursal, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021 e do item 2.5 do Edital;

98. Preliminarmente, diante do transcurso in albis do prazo de impugnação encerrado em 19 de agosto de 2026, não conheçam do recurso na parte em que pretende, por via oblíqua, alterar o item 9.21 do Edital, nos termos dos arts. 5º, 164 e 165, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021;

99. No mérito, diante da dispensa expressa de qualificação técnica e da taxatividade do rol de habilitação, neguem provimento ao recurso quanto ao Tópico II.a, nos termos dos arts. 62 e 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e do item 9.21 do Edital;

100. No mérito, diante da aderência integral do objeto social registrado na Quinta Alteração do Contrato Social ao objeto licitado e da impossibilidade de erigir o código CNAE em requisito de habilitação, neguem provimento ao recurso quanto à alegação de incompatibilidade societária, nos termos dos arts. 62, inciso I, e 66 da Lei nº 14.133/2021;

101. No mérito, diante da comprovação, feita pela própria recorrente, da vigência da Licença Ambiental Simplificada nº 377738-R2 e da declaração de dispensa nº 354334, neguem provimento ao recurso quanto à alegação de ausência de licenciamento ambiental, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

102. No mérito, diante do caráter assumidamente conjectural da alegação e da natureza não subcontratual da entrega de resíduos a unidade licenciada de terceiro, neguem provimento ao recurso quanto

à alegação de subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.305/2010;

103. No mérito, diante da alternatividade do item 9.23.3, da vigência do alvará nº 48/2026 e da verificação da habilitação por consulta ao SICAF, neguem provimento ao recurso quanto ao Tópico II.b, nos termos dos arts. 62, inciso III, e 68 da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 9.1.1, 9.10 e 9.23.3 do Edital;

104. Em caráter subsidiário, na hipótese de se identificar qualquer imperfeição documental, determinem o seu saneamento, com vedação ao formalismo excessivo, nos termos dos itens 9.14.1, 9.16 e 14.8 do Edital e dos arts. 12, inciso III, e 64 da Lei nº 14.133/2021;

105. Ao final, mantenham integralmente o ato de habilitação e a declaração de vencedora da Recorrida, com o prosseguimento do certame e a adjudicação do objeto, nos termos dos arts. 5º, 11 e 71 da Lei nº 14.133/2021.

Termos em que pede deferimento.

Curitiba, 02 de Setembro de 2026.

PEDRO VERTUAN BATISTA DE OLIVEIRA

Assinado digitalmente por PEDRO VERTUAN BATISTA DE OLIVEIRA
ND: C=BR, CN=PEDRO VERTUAN BATISTA DE OLIVEIRA, O=ICP-Brasil, OU=47182342000133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.02 17:37:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

PEDRO VERTUAN BATISTA DE OLIVEIRA.

OAB/PR 56.059.

WAGNER AUGUSTO FERNANDES DE PAULA:51486490620

Assinado de forma digital por WAGNER AUGUSTO FERNANDES DE PAULA:51486490620
Dados: 2026.09.02 21:06:17 -03'00'

ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ n. 03.505.277/0001-64

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST
Instituto Água e Terra

RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Número do Protocolo	Número do Documento	Validade da Licença
26.058.659-9	377738-R2	11/06/2030

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 26.058.659-9, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
03.505.277/0001-64	**ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**		
RG/Inscrição Estadual	**Logradouro e Número**		
9041915312	Rodovia Antinha de Cima, S/N		
Bairro		**Município / UF**	**CEP**
---		Bocaiúva do Sul/PR	83.450-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade		Potência Instalada	Porte
Transportadora de cargas em geral e de resíduos			Pequeno
Atividade Específica			
Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de resíduos perigosos (classe I), Transportadora de produtos não perigosos, Transportadora de produtos perigosos			
Coordenadas UTM (E-N)	**Logradouro e Número**		
690152.6 - 7210121.0	Rua Benjamin Constant Teixeira, 305, Sala 03		
Bacia Hidrográfica	**Bairro**	**Município / UF**	**CEP**
Ribeira	Centro	Bocaiúva do Sul/PR	83.450-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,30	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	N° Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,30	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200203 - Outros resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços	69.000,00 kg	Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Renovação de Licença Ambiental Simplificada foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso IV da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, seus condicionantes.

2. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Decreto Estadual n° 9.541/2025, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.

3. O transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, deverá ser realizado em total conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/97 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501,7504, 9734, 8285, e 9735

4. Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos

5. Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este Instituto Água e Terra deverá ser também informado.

6. De acordo com o que dispõe o Artigo 27 do Decreto Federal acima mencionado, em caso de emergência, acidente ou avaria, o fabricante e/ou gerador, o transportador, o expedidor e o destinatário da(s) carga(s) darão apoio e prestarão os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas autoridades públicas.

7. As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade do transportador, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente.

8. No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

9. A lavagem dos veículos utilizados para o transporte das cargas deverá ser efetuada por terceiros, devidamente autorizados por este IAT para a atividade.

10. Veículos carregados somente poderão permanecer estacionados em locais autorizados pelas autoridades competentes.

11. Deverá manter anualmente preenchido o Inventário de Resíduos Sólidos por meio da plataforma SGA-IR (sga-ir.pr.gov.br) para todos os resíduos destinados durante o período, conforme Art. 17 do Decreto Estadual nº 6.674, de 04 de dezembro 2002 e Art. 21 da Portaria IAP nº 212, de 12 de setembro de 2019.

12. A presente Licença Ambiental Simplificada, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

13. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme parágrafo 2º, Artigo 7º do Decreto Estadual nº 857, de 18 de julho 1979.

14. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e seus decretos reguladores.

15. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 dias antes da data de expiração da sua validade.

16. Esta Licença Ambiental Simplificada foi concedida com base nas informações constantes do requerimento e projetos apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

EM BRANCO

Curitiba, 11 de Junho de 2026

Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Digitally signed by
CLAUDIO ADIR
SOKULSKI:74510193904
Date: 2026.06.11
13:00:44 BRT

CLAUDIO ADIR SOKULSKI
Escritório Regional de Curitiba

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3276103/2025

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Profissional: **ROBSON LINO RODRIGUES**
Registro: **48239MG** RNP: **1704789605**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MG20242895493** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 10/04/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ALTERAÇÃO CONTRATUAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** CPF/CNPJ: **18.295.329/0001-92**
Endereço do contratante: RUA Praça Sagrados Corações Nº: 200
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: OURO BRANCO UF: MG CEP: 36420000
Contrato: 211/2022 Celebrado em: 01/12/2022
Valor do contrato: R$ 674.093,34 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA VÁRIOS Nº: vários
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: OURO BRANCO UF: MG CEP: 36420000
Coordenadas Geográficas: -20.523551, -43.691411
Data de início: 01/12/2022 Situação: atividade em andamento
Finalidade: OUTROS
Proprietário: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO CPF/CNPJ: 18.295.329/0001-92

Atividade Técnica: **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.11 - VALA 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D`ÁGUA 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 47 - Execução de manutenção 5280.00 quilômetro; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 2400.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1200.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 47 - Execução de manutenção 5280.00 quilômetro; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 8400.00 tonelada; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 8400.00 tonelada; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 2400.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1200.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** MEIO AMBIENTE > CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL > DE CONTROLE AMBIENTAL > #7.1.1.1 - CONTROLE SANITÁRIO DO AMBIENTE 47 - Execução de manutenção 2400000.00 metro quadrado; **16 - Execução** MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.10 - DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.10 - DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes;

Observações

serviços de limpeza e manutenção urbana em vias e áreas públicas do Município de Ouro Branco – MG, 1º ADITIVO

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3276103/2025

Atividade em andamento

Número da ART: **MG20242895372** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 10/04/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ALTERAÇÃO CONTRATUAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** CPF/CNPJ: **18.295.329/0001-92**
Endereço do contratante: RUA Praça Sagrados Corações Nº: 200
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: OURO BRANCO UF: MG CEP: 36420000
Contrato: 211/2022 Celebrado em: 01/12/2022
Valor do contrato: R$ 8.199.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA VÁRIOS Nº: vários
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: OURO BRANCO UF: MG CEP: 36420000
Coordenadas Geográficas: -20.523551, -43.691411
Data de início: 01/12/2022 Situação: atividade em andamento
Finalidade: OUTROS
Proprietário: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO CPF/CNPJ: 18.295.329/0001-92

Atividade Técnica: **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.11 - VALA 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D`ÁGUA 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 47 - Execução de manutenção 5280.00 quilômetro; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 2400.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1200.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 47 - Execução de manutenção 5280.00 quilômetro; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 8400.00 tonelada; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 8400.00 tonelada; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 2400.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1200.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** MEIO AMBIENTE > CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL > DE CONTROLE AMBIENTAL > #7.1.1.1 - CONTROLE SANITÁRIO DO AMBIENTE 47 - Execução de manutenção 2400000.00 metro quadrado; **16 - Execução** MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.10 - DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.10 - DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes;

Observações

serviços de limpeza e manutenção urbana em vias e áreas públicas do Município de Ouro Branco – MG

Número da ART: **MG20254085656** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/07/2025
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** CPF/CNPJ: **18.295.329/0001-92**
Endereço do contratante: RUA Praça Sagrados Corações Nº: 200
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: OURO BRANCO UF: MG CEP: 36420000
Contrato: 211/2022 Celebrado em: 01/12/2022
Valor do contrato: R$ 350.449,92 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3276103/2025

Atividade em andamento

Endereço da obra/serviço: RUA VÁRIOS — Nº: vários
Complemento: — Bairro: CENTRO
Cidade: OURO BRANCO — UF: MG — CEP: 36420000
Coordenadas Geográficas: -20.523551, -43.691411
Data de início: 01/12/2022 — Situação: atividade em andamento
Finalidade: OUTROS
Proprietário: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO — CPF/CNPJ: 18.295.329/0001-92

Atividade Técnica: **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.11 - VALA 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D`ÁGUA 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 47 - Execução de manutenção 5280.00 quilômetro; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 2400.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1200.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 47 - Execução de manutenção 5280.00 quilômetro; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 8400.00 tonelada; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 8400.00 tonelada; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 2400.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1200.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** MEIO AMBIENTE > CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL > DE CONTROLE AMBIENTAL > #7.1.1.1 - CONTROLE SANITÁRIO DO AMBIENTE 47 - Execução de manutenção 2400000.00 metro quadrado; **16 - Execução** MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.10 - DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.10 - DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes;

Observações

Aditivo 04 - Reajuste de preços, celebrado em 20/08/2024. Serviços de limpeza e manutenção urbana em vias e áreas públicas do Município de Ouro Branco – MG

Número da ART: **MG20254085679** — Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO — Registrada em: 04/07/2025
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO — Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** — CPF/CNPJ: **18.295.329/0001-92**
Endereço do contratante: RUA Praça Sagrados Corações — Nº: 200
Complemento: — Bairro: CENTRO
Cidade: OURO BRANCO — UF: MG — CEP: 36420000
Contrato: 211/2022 — Celebrado em: 01/12/2022
Valor do contrato: R$ 3.113.453,31 — Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA VÁRIOS — Nº: vários
Complemento: — Bairro: CENTRO
Cidade: OURO BRANCO — UF: MG — CEP: 36420000
Coordenadas Geográficas: -20.523551, -43.691411
Data de início: 01/12/2022 — Situação: atividade em andamento
Finalidade: OUTROS
Proprietário: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO — CPF/CNPJ: 18.295.329/0001-92

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3276103/2025

Atividade em andamento

Atividade Técnica: **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.11 - VALA 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D`ÁGUA 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 47 - Execução de manutenção 5280.00 quilômetro; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 2400.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1200.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 47 - Execução de manutenção 5280.00 quilômetro; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 8400.00 tonelada; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 8400.00 tonelada; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 2400.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1200.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** MEIO AMBIENTE > CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL > DE CONTROLE AMBIENTAL > #7.1.1.1 - CONTROLE SANITÁRIO DO AMBIENTE 47 - Execução de manutenção 2400000.00 metro quadrado; **16 - Execução** MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.10 - DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.10 - DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes;

Observações

Aditivo 05 - Reajuste dos preços, celebrado em 20/08/2024. Serviços de limpeza e manutenção urbana em vias e áreas públicas do Município de Ouro Branco – MG

Número da ART: **MG20254085710** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/07/2025
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** CPF/CNPJ: **18.295.329/0001-92**
Endereço do contratante: RUA Praça Sagrados Corações Nº: 200
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: OURO BRANCO UF: MG CEP: 36420000
Contrato: 211/2022 Celebrado em: 01/12/2022
Valor do contrato: R$ 489.209,91 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA VÁRIOS Nº: vários
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: OURO BRANCO UF: MG CEP: 36420000
Coordenadas Geográficas: -20.523551, -43.691411
Data de início: 01/12/2022 Situação: atividade em andamento
Finalidade: OUTROS
Proprietário: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO CPF/CNPJ: 18.295.329/0001-92

Atividade Técnica: **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.11 - VALA 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D`ÁGUA 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3276103/2025

Atividade em andamento

MEIO-FIO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 47 - Execução de manutenção 5280.00 quilômetro; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 2400.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1200.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 47 - Execução de manutenção 5280.00 quilômetro; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 8400.00 tonelada; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 8400.00 tonelada; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 2400.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1200.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** MEIO AMBIENTE > CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL > DE CONTROLE AMBIENTAL > #7.1.1.1 - CONTROLE SANITÁRIO DO AMBIENTE 47 - Execução de manutenção 2400000.00 metro quadrado; **16 - Execução** MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.10 - DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.10 - DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes;

Observações

Aditivo 06 - Acréscimo de quantidade no objeto do contrato, celebrado em 30/09/2024. Serviços de limpeza e manutenção urbana em vias e áreas públicas do Município de Ouro Branco – MG

Número da ART: **MG20254085745** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/07/2025
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** CPF/CNPJ: **18.295.329/0001-92**
Endereço do contratante: RUA Praça Sagrados Corações Nº: 200
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: OURO BRANCO UF: MG CEP: 36420000
Contrato: 211/2022 Celebrado em: 27/11/2023
Valor do contrato: R$ 9.865.008,58 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA VÁRIOS Nº: vários
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: OURO BRANCO UF: MG CEP: 36420000
Coordenadas Geográficas: -20.523551, -43.691411
Data de início: 02/12/2024 Situação: atividade em andamento
Finalidade: OUTROS
Proprietário: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO CPF/CNPJ: 18.295.329/0001-92

Atividade Técnica: **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.11 - VALA 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D`ÁGUA 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 47 - Execução de manutenção 5280.00 quilômetro; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 2400.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1200.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 47 - Execução de manutenção 5280.00 quilômetro; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 8400.00 tonelada; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 8400.00 tonelada; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS

TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 2400.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1200.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** MEIO AMBIENTE > CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL > DE CONTROLE AMBIENTAL > #7.1.1.1 - CONTROLE SANITÁRIO DO AMBIENTE 47 - Execução de manutenção 2400000.00 metro quadrado; **16 - Execução** MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.10 - DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.10 - DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes;

Observações

serviços de limpeza e manutenção urbana em vias e áreas públicas do Município de Ouro Branco – MG, 2º ADITIVO Aditivo: Aditivo 07 - Prorrogação

Número da ART: **MG20254085773** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/07/2025
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** CPF/CNPJ: **18.295.329/0001-92**
Endereço do contratante: RUA Praça Sagrados Corações Nº: 200
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: OURO BRANCO UF: MG CEP: 36420000
Contrato: 211/2022 Celebrado em: 01/12/2022
Valor do contrato: R$ 10.728.093,15 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA VÁRIOS Nº: vários
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: OURO BRANCO UF: MG CEP: 36420000
Coordenadas Geográficas: -20.523551, -43.691411
Data de início: 01/12/2022 Situação: atividade em andamento
Finalidade: OUTROS
Proprietário: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO CPF/CNPJ: 18.295.329/0001-92

Atividade Técnica: **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.11 - VALA 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D`ÁGUA 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 47 - Execução de manutenção 5280.00 quilômetro; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 2400.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1200.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 47 - Execução de manutenção 5280.00 quilômetro; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 8400.00 tonelada; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 8400.00 tonelada; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 2400.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1200.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** MEIO AMBIENTE > CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL > DE CONTROLE AMBIENTAL > #7.1.1.1 - CONTROLE SANITÁRIO DO AMBIENTE 47 - Execução de manutenção 2400000.00 metro quadrado; **16 - Execução** MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.10 - DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.10 - DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes;

Observações

Aditivo 08 - Reequilíbrio econômico, celebrado em 08/04/2025. Serviços de limpeza e manutenção urbana em vias e áreas públicas do Município de Ouro Branco – MG

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3276103/2025

Atividade em andamento

Número da ART: **MG20254085633** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/07/2025
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** CPF/CNPJ: **18.295.329/0001-92**
Endereço do contratante: RUA Praça Sagrados Corações Nº: 200
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: OURO BRANCO UF: MG CEP: 36420000
Contrato: 211/2022 Celebrado em: 01/12/2022
Valor do contrato: R$ 193.511,66 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA VÁRIOS Nº: vários
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: OURO BRANCO UF: MG CEP: 36420000
Coordenadas Geográficas: -20.523551, -43.691411
Data de início: 01/12/2022 Situação: atividade em andamento
Finalidade: OUTROS
Proprietário: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO CPF/CNPJ: 18.295.329/0001-92

Atividade Técnica: **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.11 - VALA 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D`ÁGUA 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 47 - Execução de manutenção 5280.00 quilômetro; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 2400.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1200.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 47 - Execução de manutenção 5280.00 quilômetro; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 8400.00 tonelada; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 8400.00 tonelada; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 2400.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1200.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** MEIO AMBIENTE > CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL > DE CONTROLE AMBIENTAL > #7.1.1.1 - CONTROLE SANITÁRIO DO AMBIENTE 47 - Execução de manutenção 2400000.00 metro quadrado; **16 - Execução** MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.10 - DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes; **16 - Execução** MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.10 - DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL 55 - Execução de serviço técnico 12.00 mes;

Observações

Aditivo 03 - Repactuação do preços, celebrado em 20/08/2024 Serviços de limpeza e manutenção urbana em vias e áreas públicas do Município de Ouro Branco – MG

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3276103/2025

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 16 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3276103/2025
07/07/2025, 14:39
bwcaB

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: bwcaB

PREFEITURA DE
OURO BRANCO

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PARCIAL

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 03.505.277/0001-64**, estabelecida à Rua Benjamin Constant Teixeira, nº 305, sala 03, bairro Centro, cidade Bocaiuva do Sul, estado do Paraná, CEP: 83.450-000, tendo como representante legal o **Sr. WAGNER AUGUSTO FERNANDES DE PAULA**, inscrito no RG nº 10.166.498-8 SSP-PR e inscrito no CPF nº 514.864.906-20, executou o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA, EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – MG, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA.** Pregão Presencial nº 08/2022, Protocolo Administrativo nº 164/2022, **Contrato nº 211/2022**, datado em 01 de dezembro de 2.022. Com prazo de vigência contratual de **12 (doze) meses**, com término previsto no dia 01/12/2025.

ADITIVOS:

Contrato: 01/12/2022 a 01/12/2023

Aditivo 01: Acréscimo de valor

Aditivo 02: 02/12/2023 a 01/12/2024 – prorrogação de prazo

Aditivo 03: Reajuste de valor

Aditivo 04: Reajuste de valor

Aditivo 05: Reajuste de valor

Aditivo 06: Acréscimo de serviço e valor

Aditivo 07: 02/12/2024 a 01/12/2025 – Prorrogação de prazo

Aditivo 08: Retificação administrativa do contrato

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA

CNPJ nº 18.295.329/0001-92

End.: Praça Sagrados Corações, nº 200, bairro Centro, cidade de Ouro Branco, estado de Minas Gerais – CEP: 36.490-094.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3276103/2025, emitida em 07/07/2025

Certidão nº 3276103/2025
07/07/2025, 14:41
Chave de Impressão: bwcaB
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/07/2025 e contém 16 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Impresso em: 07/07/2025, às 14:41.

PREFEITURA DE
OURO BRANCO

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana

CONTRATADA:

ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ nº 03.505.277/0001-64

End.: Rua Benjamin Constant Teixeira, nº 305, sala 03, bairro Centro, cidade Bocaiuva do Sul, estado do Paraná, CEP: 83.450-000.

PROFISSIONAIS:

Responsável Técnico: Robson Lino Rodrigues

Título Profissional: Engenheiro Civil – CREA-PR 24.592/D – RNP 1704789605

ART nº MG20242895372

Responsável Técnico: Norberto Luiz Guimarães Grubhofer

Título Profissional: Engenheiro Agrônomo – CREA-PR 18288/D – RNP 1704564735

ART nº MG20242889993

Responsável Técnico: Nilton Cezar Bourscheidt

Título Profissional: Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA-PR 136253/D – RNP 1712770870

ART nº MG20242889817

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção urbana, em vias e áreas públicas do município de Ouro Branco – MG, de acordo com as especificações e os cronogramas estabelecidos, termo de referência, compreendendo serviços de gestão de fornecimento terceirizada de mão de obra, insumos, equipamentos, veículos, ferramentas e materiais, organização paisagística.

A execução do objeto está sendo efetuada nas ruas, logradouros, vias urbanas, vias rurais, vielas, rodovias, margens de rio, sarjetas, valetas, canteiros centrais e praças, parques, espaços públicos, bairros, do Município de Ouro Branco/MG, tendo como endereço de referência Praça Sagrados Corações, nº 200, bairro Centro, cidade de Ouro Branco, estado de Minas Gerais – CEP: 36.490-094

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3276103/2025, emitida em 07/07/2025

Certidão nº 3276103/2025
07/07/2025, 14:41
Chave de Impressão: bwcaB
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/07/2025 e contém 16 folhas

Valor total do contrato: R$ 10.728.093,15 (Dez milhões, setecentos e vinte e oito mil, noventa e três reais e quinze centavos).

DESCRIÇÃO DO PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, ATÉ O MOMENTO, CONFORME CONTRATO

01/2025				
Nº	MENSAL	ATÉ O PERÍODO	Unid.	DESCRIÇÃO
1	700,00	19.600,00	TN	COLETA CONTEINEIRIZADA EM CAMINHÕES – COLETA CONTEINEIRIZADA EM CAMINHÕES, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO
2	200,00	5.600,00	UN	LOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES - LOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES CONTÊINER PEAD COM CAPACIDADE DE 240 LITROS
	100,00	2.800,00	UN	LOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES 1000 - LOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES CONTÊINER PEAD COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS
3	1,00	28,00	SV	COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
4	440,00	12.320,00	KM	SERVICO DE VARRICAO - MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS E FEIRAS DO MUNICÍPIO
5	200.000,00	5.600.000,00	M2	SERVICO DE CAPINA - SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E ROÇADA MECANIZADA EM ÁREAS PAVIMENTADAS E EM ÁREAS SEM PAVIMENTO.
6	1,00	28,00	SV	LIMPEZA DE BUEIRO E VALETAS - LIMPEZA DE BUEIRO E VALETAS - LIMPEZA MECANIZADA, DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO E RAMAIS DE LIGAÇÃO
7	1,00	28,00	SV	SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, ROTATÓRIAS E CANTEIROS CENTRAIS - SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, ROTATÓRIAS E CANTEIROS CENTRAIS SERVIÇO DE JARDINAGEM DE CANTEIROS, PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS E ROTATORIAS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3276103/2025, emitida em 07/07/2025

Certidão nº 3276103/2025
07/07/2025, 14:41
Chave de Impressão: bwcaB
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/07/2025 e contém 16 folhas

8	1,00	28,00	SV	SERVIÇOS EM CALÇADAS E MEIO FIO - SERVIÇOS EM CALÇADAS E MEIO FIO RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO E DE CALÇADAS
	1,00	28,00	SV	SERVIÇOS PINTURA DE MEIO FIO - SERVIÇOS PINTURA DE MEIO FIO
9	1,00	28,00	SV	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DESTOCA, SECÇÃO DE RAIZES E REPLANTIO DE ARVORES - SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DESTOCA, SECÇÃO DE RAIZES E REPLANTIO DE ARVORES
10	1,00	28,00	SV	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS.

- COLETA CONTEINEIRIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO:

Define-se como coleta de resíduos sólidos, o ato de recolher e transportar resíduos sólidos de qualquer natureza, utilizando veículos (dentro das normas do Código Nacional de Trânsito e normas técnicas específicas) e equipamentos apropriados para tal fim, os resíduos apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos de um município. coleta de resíduos sólidos deverá ser realizada de forma tradicional (porta a porta) em parte da região periférica e de forma conteinerizada na maior parte da região comercial do município.

Os caminhões compactadores deverão ser munidos de ferramentas para a realização de pequenas limpezas. As ferramentas e insumos obrigatórios são: vassourão, pá quadrada, cones, garrafas térmicas e sacos de lixo.

Caminhões compactadores de 15m³ (quinze metros cúbicos) dotados de dispositivo para o basculamento automático dos contêineres; a destinação final dos resíduos comerciais e domiciliares foram descartados no Aterro do ECOTRES;

Equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), com a identificação, uniformes, foram fornecidos pela contratada e trocados quando necessários;

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3276103/2025, emitida em 07/07/2025

Certidão nº 3276103/2025
07/07/2025, 14:41
Chave de Impressão: bwcaB
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/07/2025 e contém 16 folhas

EQUIPE:

MÃO-DE-OBRA	DIURNO	VESPERTINO NOTURNO	RESERVA TÉCNICA	TOTAL
MOTORISTA	4	2	1	07
COLETOR (LIXO)	9	6	2	17
			TOTALGERAL	24

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

VEÍCULOS	QUANTIDADE	RESERVA	QUANTIDADE TOTAL
CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M³, EQUIPADO COM LIFTHER, PARA BASCULAMENTO DOS CONTÊINERS	03	1	4

- LOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTAINERS EM PEAD, COM CAPACIDADE DE 240 LITROS:

Define-se este serviço como a locação mensal de 200 unidades de contêineres com capacidade de 240 litros, e mais 100 unidades de contêineres de até 1000 litros, e ainda 5% para ambas as quantidades para compor a reserva técnica, bem como a higienização e desinfecção dos mesmos com materiais adequados para este fim.

Foram ainda disponibilizadas as 200 unidades de contêineres com capacidade de 240 litros, e mais 100 unidades de contêineres de até 1000 litros, de polietileno de alta densidade, com tampa e pedal, com mais 5% unidades para compor a reserva técnica, para a distribuição nos pontos de acúmulo de lixo;

Após a execução da coleta e transporte dos resíduos depositados nos contêineres, deverá a licitante vencedora executar a limpeza e higienização dos mesmos, de forma a evitar a dispersão de odores, mantendo sistema de vistoria e acompanhamento da situação operacional de todos os contêineres distribuídos na zona urbana do município.

Este sistema deverá acompanhar a situação física dos contêineres, executando a manutenção dos mesmos quando se fizer necessário, limpos e higienizados com frequência semanal;

EQUIPES:

MÃO-DE-OBRA	DIURNO	NOTURNO	RESERVA TECNICA	TOTAL
MOTORISTA	1	0	0	1
AJUDANTE	1	0	0	1
			TOTAL GERAL	2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3276103/2025, emitida em 07/07/2025

Certidão nº 3276103/2025
07/07/2025, 14:41
Chave de Impressão: bwcaB
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/07/2025 e contém 16 folhas

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

VEÍCULOS	QUANTIDADE	RESERVA	QUANTIDADE TOTAL
PICK-UP, 1600 CC, INCLUINDO MANUTENÇÃO A COMBUSTÍVEL.	2	0	2
CONTEINERS EM PEAD – 240 LITROS	100	5%	105

- COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL:

Define-se como entulho, o conjunto de fragmentos ou restos de tijolos, concreto, argamassa, ferragem, madeiras, terra, etc., provenientes do desperdício da construção, reforma e/ou da demolição de estruturas, bem como de prédios, residências e outros; Materiais recolhidos foram destinados ao aterro de inertes do município ou em local designado pela Prefeitura;

Equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), com a identificação, uniformes, foram fornecidos pela contratada e trocados quando necessários;

Cada equipe é composta por no mínimo 02 (dois) caminhões basculantes, de capacidade mínima de 7,00m³, 01 (uma) retroescavadeira 4x2, com potência mínima de 79 HP, 02 (dois) motoristas de caminhão, 01 (um) operador de máquinas e 02 (dois) ajudantes.

Trabalho estes que foram executados de acordo com o plano operacional de coleta de entulho elaborado pela contratada.

EQUIPES:

MÃO-DE-OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE
MOTORISTA	UNID	2
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	UNID	1
AJUDANTE	UNID	2
	TOTAL GERAL:	5

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 6M³, INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL	UNID	1
RETROESCAVADEIRA 4X2, DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 79 HP. INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL	UNID	1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3276103/2025, emitida em 07/07/2025

Certidão nº 3276103/2025
07/07/2025, 14:41
Chave de Impressão: bwcaB
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/07/2025 e contém 16 folhas

- LOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTAINERS EM PEAD, COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS:

Define-se este serviço como a locação mensal de 100 unidades de contêineres com capacidade de até 1000 litros, e ainda 5% da quantidade para para compor a reserva técnica, bem como a higienização e desinfecção dos mesmos com materiais adequados para este fim.

Após a execução da coleta e transporte dos resíduos depositados nos contêineres, deverá a licitante vencedora executar a limpeza e higienização dos mesmos, de forma a evitar a dispersão de odores, mantendo sistema de vistoria e acompanhamento da situação operacional de todos os contêineres distribuídos na zona urbana do município. Este sistema deverá acompanhar a situação física dos contêineres, executando a manutenção dos mesmos quando se fizer necessário

EQUIPES:

MÃO-DE-OBRA	DIURNO	NOTURNO	RESERVA TECNICA	TOTAL
MOTORISTA	1	0	0	1
AJUDANTE	1	0	0	1
			TOTAL GERAL	2

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

VEÍCULOS	QUANTIDADE	RESERVA	QUANTIDADE TOTAL
PICK-UP, 1600 CC, INCLUINDO ANUTENÇÃO A COMBUSTÍVEL.	1	0	1
CONTEINERS EM PEAD - 1000 LITROS	100	5%	105

- SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS E LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO:

Define-se como varrição a operação manual de limpeza, recolhimento e ensacamento de todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, compreendendo: passeio em toda a sua largura e sarjeta limitado a largura de 0,50 (cinquenta centímetros) contado do meio-fio.

Os serviços de limpeza e lavagem de feiras livres. Estes serviços são definidos como sendo uma operação manual de recolhimento e remoção de lixo nos locais de realização de feiras livres, na sede do Município e demais áreas solicitadas pela contratante, com a varrição, esvaziamento de cestos existentes nas vias públicas para colocação de

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3276103/2025, emitida em 07/07/2025

Certidão nº 3276103/2025
07/07/2025, 14:41
Chave de Impressão: bwcaB
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/07/2025 e contém 16 folhas

detritos, lavagem com sabão e desinfeção com utilização de cloro através de lavagem dos pátios com produtos de higiene.

Mantendo regularmente os serviços de varrição, esvaziamento de cestos existentes na via pública para colocação de detritos, bem como varrição de resíduos resultantes de eventos havidos em logradouros públicos.

Os serviços de varrição deverão sempre ser executados dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais não ajardinados, utilizando-se lutocares, com capacidade mínima de 100 litros, guarnecidos com sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos. A coleta do resíduo da varrição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após execução dos serviços.

Todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como os resultantes da execução dos serviços deverão ser recolhidos e levados para o ponto de concentração de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito de pedestres.

A equipe para execução dos serviços de varrição manual será constituída de no mínimo 02 (dois) varredores e 01 (um) lutocar, utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita realização dos trabalhos; todos identificados, uniformizados e portando equipamentos de proteção individual e coletivo.

EQUIPE:

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE	RESERVA	TOTAL
GARI VARREDOR	15	2	17
FISCAL	1	0	1
MOTORISTA	1	0	1
		TOTAL GERAL	19

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
VAN PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS COM CAP. PARA 21 PASSAGEIROS, INCLUSO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	1
EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA DE FEIRA LIVRES	1
LUTOCARES COM CHASSIS DE TUBO E TAMBOR DE CHAPA, PNEUS E CÂMARAS 325X8, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS	5
PONTO DE APOIO COM ESTRUTURA P REFEIÇÃO E SANITARIO PARA OS FUNCIONARIOS	1

SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E ROÇADA MECANIZADA EM ÁREAS PAVIMENTADAS E EM ÁREAS SEM PAVIMENTO E LIMPEZA DE CEMITÉRIOS:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3276103/2025, emitida em 07/07/2025

Certidão nº 3276103/2025
07/07/2025, 14:41
Chave de Impressão: bwcaB
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/07/2025 e contém 16 folhas

Definem-se como serviços de capina manual e roçada mecanizada das vias e logradouros públicos o conjunto de serviços e atividades necessárias ao trabalho de remoção da vegetação que cresce em vias e logradouros públicos da cidade.
Os resíduos resultantes desse serviço foram coletados por veículo adequado da contratada, utilizando-se todos os parâmetros exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.
O resíduo proveniente das atividades de capina e roçada foram coletados e transportados no mesmo dia da realização dos trabalhos e encaminhados para o local designado pela Administração Municipal.
Limpeza de Cemitérios É importante proceder à roçagem, capina, limpeza e a pintura periodicamente. Os resíduos produzidos no Cemitério de Ouro Branco são recolhidos juntos com os resíduos e dispostos conforme o procedimento do município.
Equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), com a identificação, uniformes, foram fornecidos pela contratada e trocados quando necessários;
O transporte das 08 (oito) roçadeiras levadas de forma seguras, em local apropriado, de modo a não atrapalhar o motorista e/ou incomodar os usuários, na van;

EQUIPE:

MÃO-DE-OBRA	TOTAL
Monitor De Equipe	01
Motorista Van	01
Motorista Caminhão	01
Capinador	12
Roçador	08
TOTAL GERAL	22

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	TOTAL
CAMINHÃO COM CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 10 M³, DOTADO DE CABINE SUPLEMENTAR COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) PASSAGEIROS, INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL	2
VAN PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS COM CAP. PARA 21 PASSAGEIROS, INCLUSO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	1
ROÇADEIRAS COSTAIS	11
PONTO DE APOIO COM ESTRUTURA P/ REFEIÇÃO E SANITARIO PARA OS FUNCIONARIOS	1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3276103/2025, emitida em 07/07/2025

Certidão nº 3276103/2025
07/07/2025, 14:41
Chave de Impressão: bwcaB
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/07/2025 e contém 16 folhas

LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO E REDES DE DRENAGEM:

Os serviços de limpeza de bocas de lobo, consiste na abertura da grade ou laje e da remoção dos resíduos depositados no interior de sua caixa. Este serviço foi realizado por meio de ferramentas específicas; os resíduos retirados das bocas de lobo, foram coletados, com caminhão basculante de capacidade de 6,00m³ ou maior, transportados até o local de destinação final indicado pela municipalidade, aterro Ecotres; Limpeza do sistema de esgoto/resíduos; Equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), com a identificação, uniformes, foram fornecidos pela contratada e trocados quando necessários;

EQUIPE:

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE
MOTORISTA	1
AJUDANTE	2

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	TOTAL
CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6M³, INCLUSO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	1

QUANTIDADES EXECUTADAS NO PERÍODO:

01/2025			
MENSAL (MÉDIA)	ATÉ O PERÍODO	UND	
18,00	500,00	UNID	LIMPEZA BUEIROS
413,00	11.550,00	UNID	LIMPEZA BOCA DE LOBO
417,00	11.667,00	M	LIMPEZA DE REDES E GALERIAS

- SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇAO DE PRAÇAS, ROTATÓRIAS E CANTEIROS CENTRAIS:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3276103/2025, emitida em 07/07/2025

Certidão nº 3276103/2025
07/07/2025, 14:41
Chave de Impressão: bwcaB
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/07/2025 e contém 16 folhas

Compreendem os serviços de manutenção e jardinagem de praças e áreas públicas as atividades de recuperação, manutenção e conservação de praças, parques, jardins, canteiros e correlatos, além dos serviços de jardinagem caberá o fornecimento e plantio de grama esmeralda e o plantio de mudas em locais determinados pela gerência de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ouro Branco.

Para a perfeita realização do plantio de grama esmeralda o solo foi descompactado e nivelado. No plantio deverá ser utilizado o adubo na proporção de 200gr por metro quadrado. As placas colocadas de forma alinhada e cobertas com terra para preenchimento de vazios. Manteve a irrigação da grama por um período de 30 dias.

Para a perfeita realização do plantio das mudas, o solo deverá estar descompactado e adubado. A adubação poderá ser feita com adubo orgânico na proporção de 1kg por metro quadrado. As covas para o recebimento das mudas terão 0,30m x 0,20m de profundidade, sendo que a distância entre covas será de 25cm em linhas desencontradas. As mudas foram colocadas nas covas já devidamente preparadas com o adubo orgânico e preenchidas com terra vegetal até o cobrimento total das raízes. Mantiveram a irrigação regular pelo menos por 30 dias após o plantio.

Equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), com a identificação, uniformes, foram fornecidos pela contratada e trocados quando necessários;

EQUIPE:

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE
JARDINEIRO	3
AJUDANTE DE JARDINAGEM	3

QUANTIDADE DE MUDAS FORNECIDAS E PLANTADAS NO PERÍODO MENCIONADO:

01/2025			
MENSAL (MÉDIA)	ATÉ O PERÍODO	UND	
200,00	5.600,00	UNID	Beijinho
200,00	5.600,00	UNID	Gerânio Maverick
200,00	5.600,00	UNID	Azaleia
200,00	5.600,00	UNID	Anamelis
200,00	5.600,00	UNID	Lavanda

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3276103/2025, emitida em 07/07/2025

Certidão nº 3276103/2025
07/07/2025, 14:41
Chave de Impressão: bwcaB
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/07/2025 e contém 16 folhas

1.000,00	28.000,00	M²	Grama esmeralda
200,00	5.600,00	KG	Adubo/Fertilizante
200,00	5.600,00	KG	Terra vegetal para plantio das mudas

- PINTURA E RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO

Definem-se estes serviços como o conjunto de atividades necessárias ao trabalho de limpeza e pintura de meio fio das vias e logradouros públicos da cidade; conjunto de atividades necessárias ao trabalho de recuperação de meio fio e calçadas das vias e logradouros públicos; o fornecimento do pessoal (mão de obra) e ferramentas necessárias ao bom andamento destes serviços, foram fornecidos pela contratada. Ainda, foi fornecido cal e fixa cal, carrinho de mão, cimento, areia, brita e madeira para formas, para perfeita execução dos serviços; Reparos dos meios fios danificados, cujos reparos consistem na aplicação de concreto, traço 3:1 nas unidades danificadas, executados de acordo com o contratado;

Equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), com a identificação, uniformes, foram fornecidos pela contratada e trocados quando necessários;

QUANTIDADE DE MUDAS FORNECIDAS E PLANTADAS NO PERÍODO MENCIONADO:

01/2025			
MENSAL (MÉDIA)	**ATÉ O PERÍODO**	**UND**	
7.926,00	221.928,00	M	Pintura de meio fio

EQUIPE:

MÃO-DE-OBRA PARA PINTURA DE MEIO FIO	QUANTIDADE
AJUDANTE PARA PINTURA DE MEIO FIO	3
PINTOR	1
MOTORISTA	1

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

EQUIPAMENTOS PARA PINTURA DE MEIO FIO	QUANTIDADE
CAMINHÃO ¾ CARROCERIA DE MADEIRA, CAP. 6M3 COM NO MAXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL	1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3276103/2025, emitida em 07/07/2025

Certidão nº 3276103/2025
07/07/2025, 14:41
Chave de Impressão: bwcaB
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/07/2025 e contém 16 folhas

EQUIPE:

MÃO-DE-OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO	QUANTIDADE
AJUDANTE PARA PINTURA DE MEIO FIO	3
PINTOR	1
MOTORISTA	1

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

EQUIPAMENTOS PARA RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO	QUANTIDADE
CAMINHÃO ¾ CARROCERIA DE MADEIRA, CAP. 6M3 COM NO MAXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL	1

MATERIAIS:

MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO	QUANTIDADE
AREIA	10,00 M³
BRITA	10,00 M³
CIMENTO	15,00 UNIDADES
MADEIRA PARA FORMA	15,00 METROS

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DESTOCA E SECÇÃO DE RAÍZES

Define-se o serviço de poda de árvores como a remoção de ramos e brotações inferiores, que comprometam a circulação de pessoas e veículos, que estejam conflitando com outros equipamentos urbanos como rede aérea no interior da copa de árvores ou obstrução de sinalização de trânsito, e a arborização existente e consolidade que apresentam risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas ou do patrimônio público; Define-se os serviços de destoca e secção de raízes como a retirada dos remanescente vegetais resultantes de uma remoção por corte. Compreende a remoção do tronco, colo e raízes e deverá ser realizada utilizando-se as ferramentas previstas para tal fim como machados, picaretas, chibancas etc.

O transporte das equipes foi realizado na cabine suplementar do caminhão, com capacidade de 06 (seis) lugares. Ferramentas e resíduos foram transportados na carroceria do caminhão, em seu lugar adequado; resíduos resultantes das atividades

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3276103/2025, emitida em 07/07/2025

Certidão nº 3276103/2025
07/07/2025, 14:41
Chave de Impressão: bwcaB
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/07/2025 e contém 16 folhas

foram coletados, transportados e descartados no local de destinação final indicado pelo contratante; galhos e restos oriundos das podas e supressão, foram recolhidas após a execução do serviço.

Equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), com a identificação, uniformes, foram fornecidos pela contratada e trocados quando necessários;

A equipe é composta de 01 (um) Engenheiro Agrônomo/Ambiental com no mínimo 44 horas/mês à disposição para acompanhamento das atividades, 02 (dois) operadores/podadores, 04 (quatro) ajudantes/recolhedores e 01 (um) caminhão carroceira aberta de madeira toco com motorista e cabine suplementar com capacidade de no mínimo 6 (seis) lugares, e 01 (um) caminhão munck carroceira aberta de madeira capacidade 6,00 m3 ou superior, com lança de no mínimo 14,00 metros, com cesto de fibra com isolamento, de fabricação não superior a 10 (dez) anos.

EQUIPE:

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE	RESERVA	TOTAL
Engenheiro agrônomo/ambiental	1	0	1
Podadores	2	0	2
Ajudantes	4	0	4
Motoristas	2	0	2
		TOTAL GERAL:	9

EQUIPAMENTOS	TOTAL
CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M3, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação DOTADO DE cabine suplementar com capacidade de no mínimo 6 (seis) lugares, incluso manutenção e combustível	1
Caminhão MUNCH carroceria de madeira, capacidade 6 m3, com lança de no mínimo 14 metros, com cesto de fibra com isolamento com no máximo 10 (DEZ) anos de fabricação, inclusive manutenção e combustível (MINIMO DE 120 HORAS/MÊS)	1

FERRAMENTAS	UNIDADE	QUANT/ANO
Caixa De Ferramentas Sanfonada	UNID	2
50 Metros De Corda Poliamida Com Trava Queda De 12mm	UNID	4
Escada Extensivel 4,50 X 7,80 Metros Em Fibra De Vidro	UNID	2
Escada Singela Vazada 3,60 X 11 Degraus	UNID	2
Facão Para Mato Com Lâmina Aço Carbono 17"	UNID	6
Motosserra Portatil Com Motor A Gasolina De *60* Cc	UNID	2
Podador De Galhos Motopoda A Gasolina 4cc	UNID	2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3276103/2025, emitida em 07/07/2025

Certidão nº 3276103/2025
07/07/2025, 14:41
Chave de Impressão: bwcaB
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/07/2025 e contém 16 folhas

1,34hp 5m Altura		
Foice Roçadeira Com Cabo 295 X 95mm	UNID	6
Machado Soldado Cabeça Redonda Com Cabo De Madeira De 90 Cm	UNID	6
Gancho Olhal Com Trava Para 10 Toneladas	UNID	4
Moitão Elevação De Carga 650 Kg 45 Mm 3 Roldanas	UNID	6
Serrote De Poda De Galhos Com Serra Curva 58 Cm Aço Temperado	UNID	8
Podador De Galhos Com Serrote E Cabo	UNID	8
Vassoura 40 Cm Com Cabo	UNID	15
Cone De Sinalização Em Pvc Rígido Com Faixa Refletiva, H = 70 / 76 Cm	UNID	10
Tesoura Podadora Manual Para Cerca Viva Com Lâmina De 12" E Cabo De Madeira	UNID	8
Saco Plástico 100 Unid. 100 Litros	UNID	250
Gasolina Comum	UNID	200
Óleo 2 Tempos	UNID	200

EPI's E EPC'c PARA OPERADOR MOTOSSERRA / MOTOPODA	QUANTIDADE ANUAL
Calça em Brim c/ faixa refletiva	6,00
Camisa c/ faixa refletiva	6,00
Boné	3,00
Capa de chuva	1,00
Protetor Solar Fator 30	12,00
Protetor Auricular plug	12,00
Perneira Bidim	6,00
Avental de Raspa	6,00
Óculos de segurança contra impactos lente incolor, armação nylon com proteção UVA e UVB	12,00
Protetor Facial	4,00
Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	4,00
Kit segurança para operador de motosserra com 3 peças	4,00
Cinturão de segurança com talabarte duplo em y	4,00
Luva de alta tensão	4,00
Luva de Raspa	4,00
Luva de Vaqueta	4,00
Bota em coro sintético com elástico sem biqueira	4,00

- ADMINISTRAÇÃO LOCAL

É de competência da contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, encarregados, fiscais, agentes de limpeza e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza; a metodologia de execução, organograma e equipe, informando sobre os seus componentes, explicitando as funções e responsabilidade, grau de

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3276103/2025, emitida em 07/07/2025

Certidão nº 3276103/2025
07/07/2025, 14:41
Chave de Impressão: bwcaB
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/07/2025 e contém 16 folhas

PREFEITURA DE
OURO BRANCO

Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana

autonomia para tomada de decisões, formas de contatos com esses elementos (telefone, fax e outros), vinculando essa equipe a estrutura hierárquica da empresa; A estrutura administrativa de condução e apoio à execução da prestação de serviço, composta de pessoal de direção técnica, pessoal de escritório e de segurança

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Gerente de Contrato	01
Engenheiro Ambiental / Engenheiro da Segurança do Trabalho	01
Encarregado	01
Auxiliar Administrativo	01
Auxiliar de limpeza e conservação	10
Auxiliar de serviços gerais	01
Porteiro	01

Atestamos ainda, que a empresa acima está tendo um desempenho a contento, cumprindo rigorosamente os termos contratuais firmados e executando em conformidade os itens mencionados anteriormente, onde até o momento foi executado **80,00% do contrato**.

Por ser verdadeiro, firmo o presente.

Ouro Branco, 28 de maio de 2025.

2º TABELIONATO DE NOTAS Ouro Branco - MG

JOSE AUGUSTO CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
CNPJ: 18.295.329/0001-92
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA
CPF: 881.524.216/34
MATRÍCULA: 17.457
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA
TÍTULO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO CIVIL
CREA- 6275/D - MG

2º TABELIONATO DE NOTAS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e RCPN de Ouro Branco
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
JOSÉ AUGUSTO CARNEIRO
em testemunho da verdade.
Ouro Branco, 17/06/2025 09:01:26 29416
SELO DE CONSULTA: IYX13129
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8944.5706.1275.5494
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
José Maurício Junqueira Campos - Escrevente Substituto
Emol:R$8,17 TFJ:R$2,54 Total:R$10,71 ISS:R$0,15
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA ADM215895

Praça Sagrados Corações, 200 – Centro - Ouro Branco - MG - 36.490-094
https://www.ourobranco.mg.gov.br/

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3276103/2025, emitida em 07/07/2025

Certidão nº 3276103/2025
07/07/2025, 14:41
Chave de Impressão: bwcaB
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/07/2025 e contém 16 folhas